

Comissão Permanente de Licitação

FUNDO DE DESENVOLVIMENTO MUNICIPAL

LICITAÇÃO NÃO DIFERENCIADA¹

Processo Licitatório n.º 002/2016

Tomada de Preços n.º 002/2016

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRITA, ESTADO DE PERNAMBUCO**, por meio da Comissão de Licitação, nomeada pela portaria n.º 107/2016, torna público que realizará licitação, na modalidade **TOMADA DE PREÇOS**, através de execução indireta, no regime de **EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO**, tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, do objeto indicado no item 01 deste edital.

O certame será regido pelas disposições da Lei n.º 8.666/93 e pela Lei Complementar n.º 123/2006.

Os envelopes de Habilitação e de Proposta de Preços deverão ser entregues à Comissão de Licitação, na sala da CPL, localizada na Rua Barbosa Lima, n.º 63, Bairro centro, Serrita-PE, às **11:00 (onze) horas, do dia 20 de junho de 2016**, quando terá início a sessão pública de abertura dos primeiros.

1. OBJETO

1.1. Constitui objeto da presente licitação a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAR CONSTRUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍPEDOS GRANÍTICOS NA VILA: SANTA ROSA, ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE SERRITA-PE**, conforme especificações técnicas e condições constantes dos Projetos Básicos, do Orçamento Estimado em planilhas de quantitativos e preços unitários e da Minuta do Contrato.

1.2- Integram o presente Edital, como anexos, as seguintes peças:

ANEXO I – Especificações Técnicas

ANEXO II – A - Planilha de Quantitativos e Preços Estimados

B - Modelo Cronograma Físico Financeiro

C - Planilha Modelo para Proposta

ANEXO III – Declaração e Comprovante de Visita de Inspeção (modelo)

ANEXO IV – Minuta do Contrato

ANEXO V – Plantas

2. PRAZO DE EXECUÇÃO

O prazo para execução do objeto de que trata a presente licitação será de 180 (cento e oitenta) dias corridos, contados do recebimento da **ORDEM DE SERVIÇO**.

¹ Artigo 47 c.c. 49 “caput”, ambos da Lei Complementar n.º 123/2006, com redação dada pela Lei Complementar n.º 147/2014

Comissão Permanente de Licitação

FUNDO DE DESENVOLVIMENTO MUNICIPAL

3. PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO E DA SUBCONTRATAÇÃO

3.1. Poderão participar desta Tomada de Preços quaisquer licitantes que detenham atividade pertinente e compatível com o objeto do presente certame.

3.2. Não poderão concorrer nesta Tomada de Preços:

- a) Empresas que estejam suspensas de participar de licitação realizada pela Administração Pública, direta ou indireta, Federal, Estadual, Municipal ou punidas com suspensão do direito de licitar e contratar com a PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRITA-PE.;
- b) Empresas que estejam declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, direta ou indireta, Federal, Estadual, Municipal, enquanto perdurarem os motivos da punição;
- c) Pessoa física ou jurídica alcançada pelo determinado no art. 9º da Lei nº 8.666/93.

3.3. Não será permitida a subcontratação, no seu todo, das obras e serviços objeto do presente certame, podendo, no entanto, ocorrer à subcontratação de parte desses ou de tarefas a subempreiteiras ou firmas especializadas, devidamente autorizadas pelo PMS-PE, mantida, contudo, a integral, única e exclusiva responsabilidade da empresa vencedora da licitação sobre tais obras ou serviços.

4. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As obrigações financeiras assumidas correrão por conta dos recursos constantes da seguinte dotação orçamentária:

Órgão: 09 – Secretaria Municipal de Infra Estrutura
Unidade: 09.02 – Dep. De obras e urbanismo
Funcional: 015.451.015.1.0052 – Construção/Rec. Calç/Asfáltico/M.Fio/L. D água.
Natureza da Despesa: 4490.51.00 – Obras e Instalações

5. FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

As empresas licitantes deverão apresentar a documentação de habilitação e a proposta de preços em 02 (dois) envelopes opacos e fechados, contendo os seguintes dados:

ENVELOPE N.º 01 - HABILITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRITA, ESTADO DE PERNAMBUCO
COMISSÃO DE LICITAÇÃO

Tomada de Preços n.º 002/2016– PL 002/2016

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAR CONSTRUÇÃO DE
PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍPEDOS GRANÍTICOS NA VILA: SANTA ROSA, ZONA RURAL DO
MUNICÍPIO DE SERRITA-PE

[Razão social da empresa licitante]

[Endereço, telefone e fax da empresa licitante]

Comissão Permanente de Licitação

FUNDO DE DESENVOLVIMENTO MUNICIPAL

ENVELOPE N.º 02 - PROPOSTA DE PREÇOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRITA, ESTADO DE PERNAMBUCO

COMISSÃO DE LICITAÇÃO

Tomada de Preços n.º 002/2016- PL 002/2016

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAR CONSTRUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍEDOS GRANÍTICOS NA VILA: SANTA ROSA, ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE SERRITA-PE

[Razão social da empresa licitante]

[Endereço, telefone e fax da empresa licitante]

6. QUALIFICAÇÃO DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

6.1-A condição de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, para efeito do tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar 123/2006 (arts. 42 a 45) deverá ser comprovada mediante apresentação da seguinte documentação:

I – empresas optantes pelo Sistema Simples de Tributação, regido pela Lei nº 9.317/96:

a) Comprovante de opção pelo Simples obtido através do *site* da Secretaria da receita Federal, <http://www.receita.fazenda.gov.br/PessoaJuridica/simples/simples.htm>;

b) Declaração, firmada pelo representante legal da empresa, de não haver nenhum dos impedimentos previstos no § 4º do Artigo 3º da LC 123/2006.

II – empresas **não** optantes pelo Sistema Simples de Tributação, regido pela Lei nº 9317/96:

a) Balanço Patrimonial e Demonstração do Resultado do Exercício – DRE comprovando ter receita bruta dentro dos limites estabelecidos nos incisos I e II do Artigo 3º da LC 123/06;

b) cópia da Declaração de Informação Econômico-Fiscais da Pessoa Jurídica – DIPJ e respectivo recibo de entrega, em conformidade com o Balanço e a DRE;

c) comprovante de inscrição e situação cadastral no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica– CNPJ;

d) cópia do contrato social e suas alterações; e

e) declaração, firmada pelo representante legal da empresa, de não haver nenhum dos impedimentos previstos nos incisos do § 4º do Artigo 3º da LC 123/06.

6.2- Os documentos relacionados no subitem 6.1, para efeito de comprovação da condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, poderão ser substituídos pela certidão expedida pela Junta Comercial, nos termos da Instrução Normativa do DNRC nº 103, publicado no DOU do dia 22/05/2007.

6.3- As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

6.4- Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, por ocasião do julgamento da habilitação, será assegurado, às mesmas, o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da data da classificação preliminar das propostas de preços realizada

Comissão Permanente de Licitação

FUNDO DE DESENVOLVIMENTO MUNICIPAL

pela Comissão de Licitação, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

6.5- A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem 6.4, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, bem como implicará na desclassificação da proposta de preços apresentada.

6.6- Na ocorrência da situação prevista no subitem 6.4, o julgamento final das propostas de preços será realizado após o prazo concedido à microempresa ou empresa de pequeno porte para regularização da documentação, quando então será aberto o prazo de recurso sobre tal julgamento.

7. HABILITAÇÃO

7.1. As empresas participantes poderão ser representadas no processo por seus titulares ou por representantes legais munidos de instrumento de mandato com poderes específicos para a prática de quaisquer atos do procedimento licitatório, inclusive o poder de interposição de recursos e desistência expressa aos mesmos;

7.2. Os documentos exigidos nos subitens a seguir poderão ser apresentados em cópias reprográficas autenticadas por Tabelião de Notas ou por publicações em órgão da imprensa oficial. As cópias reprográficas ficarão retidas no processo. Os documentos emitidos via internet por órgãos ou entidades públicas e suas cópias reprográficas dispensam a necessidade de autenticações e, em caso de não apresentação ou deficiência nas informações constantes no documento apresentado, os mesmos poderão ser obtidos via internet durante a sessão. A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos de informações, no momento da verificação da habilitação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, o licitante será inabilitado.

7.3. Para Habilitação serão exigidos dos licitantes, exclusivamente, os seguintes documentos:

HABILITAÇÃO JURÍDICA

a) Registro Comercial, no caso de empresa individual; ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado dos documentos de eleição de seus administradores;

b) Prova de regularidade para com as Fazendas Federal (inclusive Certidão Negativa de Dívida Ativa da União, unificada ou não), Estadual e Municipal, do domicílio ou sede do licitante;

c) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social - INSS (Certidão Negativa de Débito- CND) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS (Certificado de Regularidade de Situação - CRS);

Comissão Permanente de Licitação

FUNDO DE DESENVOLVIMENTO MUNICIPAL

d) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), expedida gratuita e eletronicamente, para comprovar a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, em atendimento à Lei Federal n.º 12.440/11;

QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO – FINANCEIRA

e) Certidão negativa de falência ou recuperação judicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, dentro de um prazo máximo de 90 (noventa) dias anteriores à sessão pública inicial da licitação, ou dentro do prazo de validade constante no próprio documento.

f) Prova de que possui, **até a data da apresentação das propostas** deste edital, **capital social integralizado ou patrimônio líquido**, correspondente a 10% do valor orçado para o objeto da licitação, comprovando mediante certidão da Junta Comercial, alteração do Estatuto ou Contrato da Sociedade, devidamente arquivadas na Junta Comercial, ou balanço patrimonial atualizado e elaborado em observância ao disposto no **subitem 7.3, alínea “f”**.

QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

g) Certidão de registro de pessoa jurídica no Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia – CREA, em nome da licitante, com validade na data de recebimento dos documentos de habilitação e classificação, na qual conste responsável técnico com habilitação para execução de obras de edificações, emitida pelo CREA da jurisdição da sede da licitante;

h) Atestado(s) fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, acompanhado da respectiva Certidão de Acervo Técnico – CAT, expedida pelo CREA, em nome de profissional de nível superior legalmente habilitado, integrante do quadro de pessoal da licitante, que comprove(m) a sua responsabilidade técnica de forma satisfatória, na **execução de obra de reforma compatível em características e quantidades com o objeto licitado**;

h.1) A execução da obra deverá ser conduzida, obrigatoriamente, sob responsabilidade técnica dos profissionais cujos atestados foram apresentados pela licitante para comprovação da capacidade técnico-profissional, em atendimento ao subitem 7.3, alínea “i” deste Edital;

h.2) Somente será admitida a substituição de profissional detentor de atestado apresentado na fase de habilitação por outro com experiência equivalente ou superior. A proposta de substituição de profissional deverá ser feita por escrito, fundamentada e instruída com as provas necessárias à comprovação da situação que se apresenta, e incluirá a indicação do novo profissional com o respectivo acervo técnico, e acompanhada da baixa da ART do profissional que está sendo substituído. Para a sua efetivação, a proposta de substituição deverá ser apreciada e aprovada pela

Comissão Permanente de Licitação

FUNDO DE DESENVOLVIMENTO MUNICIPAL

CONTRATANTE;

h.3) e.3) Consideram-se como parcelas de maior relevância técnica e de valor significativo, para fins de cumprimento do estabelecido no § 2º do art. 30 da Lei 8.666/93: o item 3.1., Código 72799 (PAVIMENTO EM PARALELEPIPEDO SOBRE COLCHÃO DE AREIA, REJUNTADO AO TRAÇO 1:3 PEDRAS PEQUENAS 30 A 35 PEÇAS POR M2)

i) Prova, através de cópia autenticada da CTPS, Contrato de prestação de serviços ou da Ficha Funcional ou Livro de Registro de Empregados devidamente registrado na DRT ou CAGED (Lei nº 4923/65) ou Contrato Social ou Ata de Eleição da Diretoria devidamente registrado no órgão próprio, em sendo o(s) profissional(is) sócio(s) da empresa, de que o(s) profissional(is) detentor(es) do(s) atestado(s) de responsabilidade técnica referidos no subitem 7.3, alínea “e” deste Edital, integra(m) o quadro de pessoal da empresa;

j) Declaração do licitante de que tomou conhecimento de todas as informações contidas neste edital e em seus anexos e de que realizou vistoria “*in loco*” tomando ciência das condições físicas locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação, com atesto do Engenheiro da Prefeitura Municipal de Serrita;

j.1) A vistoria “*in loco*” referida na alínea anterior, deverá ser feita em dia útil, a partir da publicação do edital, no horário das 8:00 às 12:00 horas, **até o dia anterior a data indicada no preâmbulo deste edital para recebimento dos envelopes**, devendo para tanto ser agendado junto à **Secretaria de Infra Estrutura, telefones (87) 3882.1466**.

j.2) Ao comparecer ao local para efetuar a visita, o profissional indicado deverá apresentar identidade e entregar uma carta de apresentação da empresa;

j.3) Não desejando realizar a visita “*in loco*”, deverá o licitante firmar declaração de que tem conhecimento das condições físicas dos locais para cumprimento das obrigações objeto desta licitação, assumindo a responsabilidade por eventuais constatações posteriores que poderiam ter sido verificadas caso tivesse realizado a visita técnica.

k) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios.

k.1) O balanço patrimonial e as demonstrações contábeis deverão estar assinadas por Contador ou por outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade. Serão considerados aceitos como **na forma da lei** o balanço patrimonial e demonstrações contábeis assim apresentados:

Comissão Permanente de Licitação

FUNDO DE DESENVOLVIMENTO MUNICIPAL

- I.** Sociedades regidas pela Lei nº 6.404/76 (sociedade anônima):
- Publicados em Diário Oficial; ou
 - Publicados em jornal de grande circulação; ou
 - Por fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante;
- II.** Sociedades por cota de responsabilidade limitada (LTDA):
- Por fotocópia das páginas do livro Diário onde o balanço e as demonstrações contábeis foram levantados, inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante, ou
 - Por fotocópia do Balanço e das Demonstrações Contábeis devidamente registrados ou autenticados na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante.
- III.** Sociedades sujeitas ao regime estabelecido na Lei nº 9.317, de 05 de dezembro de 1996 - Lei das Microempresas e das Empresas de Pequeno Porte "SIMPLES":
- Por fotocópia do Balanço e das Demonstrações Contábeis devidamente registrados ou autenticados na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante.
- IV.** Sociedade criada no exercício em curso:
- Fotocópia do Balanço de Abertura, devidamente registrado ou autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante

k.2) A boa situação financeira será avaliada pelos **Índices de Liquidez Geral (LG) e Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC)** resultantes da aplicação das seguintes fórmulas:

$$LG = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE} + \text{REALIZÁVEL A LONGO PRAZO}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}} \geq 1,0$$

$$SG = \frac{\text{ATIVO TOTAL}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}} \geq 1,0$$

$$LC = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE}} \geq 1,0$$

k.3) As fórmulas deverão estar devidamente aplicadas em memorial de cálculos juntado ao balanço;

k.4) Caso o memorial não seja apresentado, à Comissão reserva-se o direito de convidar o contador da Prefeitura Municipal de Serrita, para que o mesmo efetue os cálculos;

Comissão Permanente de Licitação

FUNDO DE DESENVOLVIMENTO MUNICIPAL

k.5) Se necessária a atualização do balanço e do capital social, deverá ser apresentado, juntamente com os documentos em apreço, o memorial de cálculo correspondente;

k.6) A comissão reserva-se o direito de convidar o contador da Prefeitura Municipal de Serrita, para que o mesmo analise, os balanços patrimonial e demonstrações contábeis apresentados;

l) Declaração de que não possui, em seu quadro de funcionários, empregados menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre; e menores de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos (cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, conforme art.27, V, da Lei Nº 8666/93);

7.4. Sob pena de inabilitação, as pessoas que assinarem as declarações exigidas deverão comprovar, conforme o caso, através de procuração, contrato social ou ata de assembleias de diretores, poderes para tal, ficando retida no processo a documentação de comprovação. Na ausência da declaração exigida na alínea “i” do subitem 7.3, o representante da licitante, com poderes para tal, poderá elaborá-las na sessão.

7.5. Os documentos exigidos na habilitação que exijam verificação de sua autenticidade na internet e que não tenha sido apresentado pela licitante ou tenha sido apresentado com alguma restrição poderão ser supridos pela Comissão de Licitação através de consulta realizada na internet no momento de abertura do respectivo envelope. No caso da impossibilidade da Comissão de Licitação realizar tal consulta na internet acarretará a inabilitação da empresa.

8. PROPOSTA DE PREÇOS

A Proposta de Preços deverá ser elaborada tendo como base as condições estabelecidas no presente Edital e no **Anexo I – Especificações Técnicas**, devendo ser apresentada sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas, assinada e rubricada por quem de direito, contendo as seguintes indicações:

8.1. Preço unitário e total por item, em Real, da **Planilha Modelo para Proposta**, constante do **ANEXO II-C**, a ser apreçada pelo proponente, entendido preço total como sendo o preço unitário multiplicado pela quantidade determinada na planilha, prevalecendo, em caso de divergência, o valor ofertado para o preço unitário. Deverá ser indicado qual dos métodos construtivos descritos no Anexo II – Especificações Técnicas, a empresa adotará;

8.1.1. Deverão estar incluídos nos preços unitários o BDI (Bonificação e Despesas Indiretas) e todos os custos com materiais, equipamentos, inclusive transportes, carga e descarga, mão de obra com seus respectivos encargos sociais, trabalhistas e previdenciários, tributos e quaisquer outros encargos que incidam sobre a obra e serviços a serem executados, assim como as despesas de conservação e vigilância dos mesmos, até a entrega final da obra a esta Prefeitura;

Comissão Permanente de Licitação

FUNDO DE DESENVOLVIMENTO MUNICIPAL

- 8.1.2.** Serão acatadas planilhas apreçadas mediante preenchimento do modelo fornecido no **ANEXO II-C**, bem como, planilhas transcritas e impressas pelos licitantes, devendo, neste caso, ser rigorosamente obedecida a sequencia estabelecida no modelo fornecido, quanto à discriminação dos itens e respectivas unidades e quantidades;
- 8.1.3.** Os preços ofertados serão considerados fixos e irredutíveis;
- 8.1.4.** Os preços propostos serão de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 8.2.** Preço total da proposta, em algarismos arábicos e por extenso, entendido preço total como sendo o somatório de todos os preços parciais. Havendo erro de cálculo ou divergência entre os valores, será considerado o resultado da adição, considerado o subitem 8.1;
- 8.3.** Indicação do percentual de encargos sociais e de BDI adotados na formulação da proposta;
- 8.4.** Cronograma físico-financeiro de execução semanal, propondo a semana em que cada serviço constante da planilha será executado, compatível com o cronograma de desembolso constante no **ANEXO II-B**;
- 8.5.** Prazo de execução, que não poderá ser superior a 180 (cento e oitenta) dias corridos, contados a partir do dia do recebimento da **ORDEM DE SERVIÇO**;
- 8.6.** Prazo de validade da proposta que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias contados da data de sua apresentação, indicada no preâmbulo deste Edital;
- 8.7.** Assinatura do responsável legal da empresa.

9. JULGAMENTO

- 9.1.** Será considerada vencedora a proposta que, satisfazendo a todas as exigências contidas neste Edital e indicando todos os preços unitários, totais e global da planilha constante do **ANEXO II-C** deste Edital, **apresentar o menor preço global**, referido no item 8.2, ressalvada a hipótese prevista em 9.5.
- 9.2.** A proposta cuja inexequibilidade for manifesta, na forma do artigo 48, inciso II, da Lei nº 8.666/93 ou que apresentar **preços global ou unitários superior a 10% dos preços global ou unitários constantes no orçamento estimado em PLANILHA DE QUANTITATIVOS E PREÇOS UNITÁRIOS ESTIMADOS - ANEXO II-A**, será desclassificada, por decisão motivada da Comissão de Licitação.
- 9.3.** As propostas serão analisadas pela Comissão de Licitação, com base em parecer técnico emitido pelo Engenheiro Civil desta Prefeitura.
- 9.4.** Em caso de empate entre as propostas, a licitação será decidida por sorteio em ato público, para o qual todos os licitantes serão convocados, de acordo com o previsto no § 2º do art. 45, da Lei nº 8.666/93, observado o previsto no subitem 9.5.
- 9.5.** Será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.
- 9.5.1** Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superior ao melhor preço.

Comissão Permanente de Licitação

FUNDO DE DESENVOLVIMENTO MUNICIPAL

9.5.2 No caso de empate entre duas ou mais propostas, proceder-se-á da seguinte forma:

- a)** A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;
- b)** Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do subitem 9.5.2, alínea “a” deste edital, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do item 9.5.1 deste edital, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;
- c)** No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no item 9.5.1 deste edital, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta;
- d)** Na hipótese da não contratação nos termos previstos nas alíneas ‘a’ e ‘b’ deste subitem, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

9.6. O disposto no subitem 9.5 e suas alíneas somente se aplicará quando a melhor proposta não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

10. GARANTIA CONTRATUAL, COMPOSIÇÃO DETALHADA DO BDI E COMPOSIÇÃO DETALHADA DE ENCARGOS SOCIAIS

10.1. Será exigida, para assinatura do contrato, prestação de garantia adicional, por parte da licitante vencedora, na forma do parágrafo 2º, do artigo 48, da Lei nº 8.666/93, se o valor global da proposta for inferior a 80% (oitenta por cento) do menor valor a que se referem as alíneas “a” e “b” do parágrafo primeiro do citado artigo.

10.2. Caberá à licitante vencedora optar por uma das modalidades de garantia previstas no art. 56, parágrafo 1º da Lei 8.666/93.

10.3. A garantia será devolvida em até 5 (cinco) dias úteis após o recebimento definitivo do objeto.

10.4. Serão exigidas, ainda, para assinatura do contrato:

10.4.1. Composição de custos de todos os itens da planilha orçamentária, evidenciando de forma clara e detalhada o consumo e o preço de todos os insumos (materiais e mão de obra) utilizados para compor o preço final de cada item ofertado;

10.4.2. Composição Analítica do BDI (Bonificação e Despesas Indiretas), discriminando todos os custos indiretos, incluindo despesas indiretas administrativas, administração central, tributos, seguros, imprevistos, despesas financeiras e lucro (ou benefícios);

10.4.3. Composição detalhada dos Encargos Sociais, compatíveis com a proposta apresentada.

11. PAGAMENTO

11.1- O pagamento será efetuado com base nos Boletins de Medição, devidamente acompanhados das Memórias de Cálculo explicativas, expedidos mensalmente, pela Engenheiro da Prefeitura Municipal de Serrita, assinado também pela

Comissão Permanente de Licitação

FUNDO DE DESENVOLVIMENTO MUNICIPAL

Contratada.

11.2 Serão expedidos um total de 06 (seis) boletins de medição, ficando determinado que o último boletim será expedido somente por ocasião da conclusão total do objeto contratado, que será comunicada pela CONTRATADA através de correspondência formalmente dirigida à FISCALIZAÇÃO da Prefeitura Municipal de Serrita.

11.3 O pagamento será efetuado através de OB (depósito em conta corrente), após o **ATESTO** do Engenheiro da Prefeitura Municipal de Serrita, a juntada do boletim de medição, devidamente assinado, da nota fiscal/fatura, das cópias autenticadas das guias de recolhimento do INSS e FGTS já exigíveis, da folha de pagamento do mês anterior, devidamente quitada, e dos comprovantes de quitação trabalhista de demissões porventura ocorridas no mês anterior, com a observância das devidas formalidades legais.

11.4 O pagamento do 1º (primeiro) boletim de medição ficará condicionado à apresentação de cópia autenticada em cartório da Anotação de Responsabilidade Técnica - ART da obra no CREA/PE, do comprovante de matrícula da obra perante o INSS e da Licença de Construção da Obra.

11.5 O pagamento será efetuado em até 5 (cinco) dias úteis após a apresentação dos documentos elencados nos subitens 11.2 e 11.3, conforme o caso, com exceção do pagamento referente ao último boletim de medição, que se efetivará quando da aceitação definitiva, prevista no item 12, "b" deste edital.

11.6 Na ocorrência de fato superveniente que implique a inviabilidade ou o retardamento da execução do contrato, será assegurado o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro inicial da avença.

11.7 Os serviços excedentes, entendidos aqueles que porventura venham a ter quantitativos reais superiores aos previstos, serão pagos com base nos preços unitários constantes da proposta vencedora e formalizados através de TERMO ADITIVO.

11.8 Caso ocorram serviços extras (aumentos qualitativos), entendidos aqueles não orçados na planilha constante do ANEXO II-A deste Edital, deverão ser objeto de TERMO ADITIVO, devidamente homologado pela administração do PMS/PE, e serão pagos com base no preço de mercado do referido serviço vigente à época de sua execução.

11.9 Os acréscimos ou supressões que porventura venham a ocorrer não excederão aos limites estabelecidos no § 1º, do artigo 65, da Lei nº 8.666/93.

12. RECEBIMENTO DO OBJETO

12.1. O Objeto desta licitação será recebido:

a) Provisoriamente, pela equipe responsável por seu acompanhamento e fiscalização, da Prefeitura, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, em até 15 (quinze) dias contados da comunicação escrita da CONTRATADA informando a conclusão do objeto.

b) Definitivamente, por Comissão designada pelo Prefeito, mediante termo circunstanciado de aceitação definitiva, assinado pelas partes, após vistoria que comprove adequação do objeto aos termos contratuais, após o decurso do prazo de 120 (cento e vinte) dias, contados a partir do recebimento provisório.

12.2. No caso da vistoria constatar a inadequação do objeto aos termos do contrato, a

Comissão Permanente de Licitação

FUNDO DE DESENVOLVIMENTO MUNICIPAL

Comissão de Recebimento Definitivo da Obra lavrará relatório de verificação circunstanciado, no qual relatará o que houver constatado e, se for o caso, juntará orçamento das despesas que se fizerem necessárias para corrigir ou refazer a obra, no todo ou em parte, dirigindo-o à autoridade contratante, que adotará as medidas cabíveis.

12.3. Aceita a obra pela CONTRATANTE, a responsabilidade da CONTRATADA subsiste na forma da lei.

13. SANÇÕES

13.1. Pela inexecução total ou parcial, ou atraso injustificado do objeto desta Licitação, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, ressalvados os casos devidamente justificados e comprovados, a critério da Administração, e ainda garantida a prévia e ampla defesa, serão aplicadas às seguintes cominações, cumulativamente ou não:

I. Advertência;

II. Multa, nos seguintes termos:

a) Pelo atraso na prestação dos serviços, em relação ao prazo estipulado: 1% (um por cento) do valor global contratado, por dia decorrido, **até o limite de 10% do valor do global contratado.**

b) Pela recusa em prestar o serviço, caracterizada em dez dias após o vencimento do prazo estipulado: **10% (dez por cento) valor do global contratado.**

c) Pela demora em refazer o serviço rejeitado ou corrigir falhas do serviço, a contar do segundo dia da data da notificação da rejeição, **1% (um por cento) do valor global contratado**, por dia decorrido.

d) Pela recusa da CONTRATADA em corrigir as falhas na prestação do serviço, entendendo-se como recusa prestação do serviço não efetivado nos cinco dias que se seguirem à data da rejeição: **10% (dez por cento) do valor global contratado.**

e) Pelo não cumprimento de qualquer condição fixada no termo contratual ou nas Leis Federais 8.666/93, e 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor) ou no instrumento convocatório e não abrangida nos incisos anteriores: **1% (um por cento) do valor contratual, para cada evento.**

III. Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a CONTRATANTE, pelo prazo de até 5 (cinco) anos.

IV. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a CONTRATANTE, pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item anterior.

13.2. Pelos motivos que se seguem, principalmente, a CONTRATADA estará sujeita às penalidades tratadas nos incisos III e IV do subitem 13.1:

I - pelo descumprimento do prazo de prestação do serviço;

Rua Barbosa Lima, 63 - Serrita - PE - ☎ (087) 3882-1466 - CEP: 56.140-000 - CGC: 18.089.518/0001-09

E - Mail- pmserrita@pmserrita.com.br / Email: cplserrita@hotmail.com

Processo Licitatório n.º 002/2016

Tomada de Preços n.º 002/2016

Comissão Permanente de Licitação

FUNDO DE DESENVOLVIMENTO MUNICIPAL

II - pela recusa em atender alguma solicitação para correção na prestação do serviço, caracterizada se o atendimento à solicitação não ocorrer no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado da data da rejeição, devidamente notificada; e

III - pela não execução da prestação do serviço de acordo com as especificações e prazos estipulados neste Edital.

13.3. Além das penalidades citadas, a CONTRATADA ficará sujeita, ainda, no que couber, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei Federal nº 8.666/93 e posteriores alterações.

13.4. As multas estabelecidas podem ser aplicadas isolada ou cumulativamente, ficando o seu total limitado a 10% (dez por cento) do valor contratado, sem prejuízo de perdas e danos cabíveis.

13.5. Poder-se-á descontar dos pagamentos porventura devidos à CONTRATADA as importâncias alusivas a multas, ou efetuar sua cobrança mediante inscrição em dívida ativa do Estado, ou por qualquer outra forma prevista em lei.

14. IMPUGNAÇÕES E DOS RECURSOS

14.1. Qualquer cidadão poderá impugnar o presente edital de licitação, devendo protocolar o pedido até 5 (cinco) dias úteis antes da data fixada para abertura dos envelopes de habilitação, de conformidade com o art. 41, § 1º da Lei nº 8.666/93;

14.2. Em se tratando de licitante, a impugnação aos termos do presente edital poderá ser protocolada até 2 (dois) dias úteis da data fixada para a abertura das propostas, de conformidade com o art. 41, § 2º da Lei nº 8.666/93.

14.3. Dos atos da Administração caberá recurso, na forma estabelecida no artigo 109 da Lei nº 8.666/93;

14.4. As impugnações ou recursos deverão ser entregues, sob protocolo, à Divisão de Protocolo, na sede desta Prefeitura, sito à Rua Barbosa Lima, 63, Centro, Serrita-PE no horário das 8:00 às 13:00 horas;

14.5. Será franqueada, aos interessados, vista aos autos do processo.

15. DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1. Na ocorrência de o adjudicatário não assinar o contrato no prazo de 05 (cinco) dias úteis do recebimento da comunicação de emissão da nota de empenho, ou desistir, de qualquer outra forma, da efetivação do objeto que lhe foi adjudicado, a Prefeitura Municipal de Serrita, sem prejuízo das sanções previstas no item 12 do presente Edital, poderá convocar, para substituir a empresa vencedora, os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, ou revogará o Processo Licitatório, observado o interesse público.

15.2. Havendo indícios de conluio entre os licitantes ou de qualquer outro ato de má-fé, a Prefeitura Municipal de Serrita comunicará os fatos verificados ao Ministério Público

Comissão Permanente de Licitação

FUNDO DE DESENVOLVIMENTO MUNICIPAL

para as providências devidas.

15.3. É proibido a qualquer licitante tentar impedir o curso normal do processo licitatório mediante a utilização de recursos ou de meios meramente protelatórios, sujeitando-se o autor às sanções legais e administrativas aplicáveis, conforme dispõe o art. 93 da Lei nº 8.666/93.

15.4. A Comissão de Licitação prestará todos os esclarecimentos solicitados pelos interessados nesta licitação, estando disponível para atendimento, nos dias úteis, das 8:00 às 13:00 horas, na sala da CPL, sito à Rua Barbosa Lima, Centro, nesta cidade ou pelo telefone (87) 3882.1156 e fax (87) 3882.1130

15.5. Quaisquer dúvidas de caráter técnico de Engenharia, relacionadas com o Projeto Básico, poderão ser esclarecidas junto à Secretaria de Infra Estrutura da Prefeitura Municipal de Serrita- PE, à Rua Barbosa Lima, Centro, Serrita, no horário das 8:00 às 13:00h, pelo telefone (87) 3882.1156 e fax (87) 3882.1130.

15.6. É competente o Foro da Comarca de Serrita-PE para discussões de litígios decorrentes da presente licitação, com renúncia de qualquer outro ainda que mais privilegiado.

Serrita, 30 de maio de 2016.

Andréia de Carvalho Brito
Presidente

Comissão Permanente de Licitação

FUNDO DE DESENVOLVIMENTO MUNICIPAL

ANEXO I

PROJETO TÉCNICO

PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍEDOS GRANÍTICOS APRESENTAÇÃO

1. CARACTERÍSTICAS DO MUNICÍPIO

HISTÓRIA

Serrita surgiu da ocupação das margens do Riacho Trairás por retirantes das secas da região do Cariri (Ceara), durante o século XIX. O povoado teve início a partir da ocupação de Miguel Torquato de Bulhões, a margem do referido riacho, onde ergueu uma capelinha, na qual o vigário de Salgueiro vinha celebrar a missa.

Em 1892 foi criado o distrito, pelo Coronel Romão Pereira Filgueira Sampaio, denominado de Serrinha devido a pequena serra localizada nas proximidades. O distrito pertencia ao município de Salgueiro.

Em 11 de setembro de 1928 Serrinha foi elevada a categoria de município. Cinco anos depois, o município foi extinto e retornou a categoria de distrito de Salgueiro. Em 27 de junho de 1934 retorna a condição de município. Em 31 de dezembro de 1943 passa a chamar-se Serrita.

O Coronel Romão Pereira Filgueira Sampaio deixou o seu legado político ao filho Francisco Filgueira Sampaio conhecido como Coronel Chico Romão que governou Serrita por mais de 50 anos.

GEOGRAFIA

Localiza-se a latitude 07º56'00" sul e a longitude 39º17'45" oeste, estando a altitude de 419 metros. Sua população em 2010 era de 18.331 habitantes. Possui área de 1.604 km²

RELEVO

O Município localiza-se na unidade geoambiental da Depressão Sertaneja. Apresenta uma variação de plano e montanhoso.

Esse relevo e clima variado faz com que a região seja caracterizada tanto por áreas de sequeiro com chuvas escassas e mal distribuídas, vegetação caatinga xerofita e rios temporários; como por áreas de altitude com temperatura amena e bons índices pluviométricos e floresta caducifólia.

CLIMA

Serrita tem um clima tropical Semi-Árido e a sua temperatura média anual é de 25 °C. A precipitação Pluviométrica do Município varia de 450 a 600 mm por ano, sendo os meses mais chuvosos de Dezembro a Março.

Comissão Permanente de Licitação

FUNDO DE DESENVOLVIMENTO MUNICIPAL

FUNDADOR

O Coronel ROMÃO PEREIRA FILGUEIRA SAMPAIO, progênito de portugueses da família Sampaio fundou o Município de Serrinha, posteriormente Serrita, no fim do século 19 mais precisamente em 1892 quando chegou ao povoado com seus familiares vindos de Jardim/Ceara, tornou-se o chefe político do povoado. Foi prefeito de Jardim no Ceara e o primeiro prefeito eleito de Salgueiro. Já próximo de sua morte em 30 de abril de 1918 passou o comando político para um dos seus filhos, Francisco Filgueira Sampaio conhecido como Coronel Chico Romão, que já executava estas funções em Serrinha. Governou o Município de Serrinha, posteriormente Serrita por mais de 50 anos. A família Sampaio embora tenha muitas ramificações, sua origem é uma só, Vila Flor, região de Portugal e de lá se espalhou, inclusive para o Brasil em duas regiões, Nordeste e Sudeste. A Origem dos Sampaio de Barbalha veio do português JOSE QUEZADO FILGUEIRA LIMA, PAI DOS CAPITAESMOR JOSE PEREIRA FILGUEIRA e ROMÃO PEREIRA FILGUEIRA e cujos descendentes se uniram mais tarde A FAMILIA SAMPAIO. PAIS do Coronel Romão Pereira Filgueira Sampaio: JOAQUIM MANOEL SAMPAIO E FRANCISCA QUEZADO MARTINS FILGUEIRA.

ECONOMIA

Serrita tem um grande poder na agricultura extensiva. Os principais produtos agrícolas são: tomate, cebola, algodão herbáceo, milho, banana, feijão e manga. Na agropecuária, destaca-se na bovinocultura, caprino cultura e ovinocultura.

TURISMO

- Serrote do Cruzeiro que deu origem ao nome do Município Serrinha e posteriormente Serrita
- Estatua do Padre Cícero
- Memorial Frei Damião
- Vila de Ipueira, onde houve combate com o cangaceiro Lampião
- Sitio Lajes, onde ocorre a Missa do Vaqueiro
- Chalé Villa Maria - residência do Coronel Chico Romão, foi construída em homenagem a sua esposa Maria Maia Arraes Sampaio (Dona Maroca). É o prédio mais antigo da cidade, datado da década de 20 (propriedade particular)
- Igreja Nossa Senhora da Conceição construída em 1920 pelo Coronel Chico Romão que era devoto da Santa, com a ajuda de toda comunidade. Curiosidade: o material da construção foi transportado pelas mãos do povo, principalmente nos finais de semana, era um verdadeiro mutirão. O prédio sofreu modificações na sua arquitetura e no seu interior, o altar de madeira foi substituído por uma mesa de mármore, a pia batismal foi retirada e substituída por outra. Essas alterações, infelizmente, foram feitas por padres que chegavam ao Município para a evangelização do povo e muitas vezes não respeitavam os costumes e as tradições.
- Centro Cultural do Vaqueiro

Comissão Permanente de Licitação

FUNDO DE DESENVOLVIMENTO MUNICIPAL

- Romaria aos cruzeiros do Padre Ibiapina

DADOS GERAIS

MUNICÍPIO DE SERRITA	
<u>UNIDADE FEDERATIVA</u>	 PERNAMBUCO
<u>LOCALIZAÇÃO</u>	7° 55' 58" 39° 17' 45"
<u>MESORREGIÃO</u>	SERTÃO PERNAMBUCANO
<u>MICRORREGIÃO</u>	SALGUEIRO
<u>DISTÂNCIA ATÉ A CAPITAL</u>	535 Km
CARACTERÍSTICAS GEOGRÁFICAS	
<u>ÁREA</u>	1.603 <u>km²</u>
<u>POPULAÇÃO</u>	18.895 <u>habitantes.</u> Dados <u>IBGE/2014</u>
<u>DENSIDADE</u>	11,84 habitantes/km ²
<u>ALTITUDE</u>	425 <u>m</u>
<u>CLIMA</u>	Semiárido
<u>FUSO HORÁRIO</u>	<u>UTC-3</u>
INDICADORES	
<u>IDH-M</u>	0,595 <u>baixo PNUD/2010</u>
<u>PIB</u>	<u>R\$ 96.662,00 IBGE/2012</u>
<u>PIB PER CAPITA</u>	<u>R\$ 5.219,62 IBGE/2012</u>

2. MEMORIAL DESCRITIVO / CONCEPÇÃO DO PROJETO

CONSIDERAÇÕES GERAIS

A seguir e apresentado o projeto de PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPIPEDO GRANITICOS DO DISTRITO DE SANTA ROSA no Município de SERRITA - PE.

ESTUDOS TOPOGRÁFICOS

Foi baseado em levantamento topográfico fornecido pela Prefeitura. A metodologia utilizada para o levantamento topográfico teve como base os mapas fornecidos e a confirmação de distancias, principalmente as larguras das vias através de medição expedita, com trena. Os resultados dos levantamentos topográficos realizados estão consubstanciados, nas plantas do projeto geométrico, onde obtivemos as seguintes medidas para o comprimento da via e de sua largura media (secção transversal):

PARÂMETROS DE PROJETO								
LOCALIDADE	E	DIMENSÕES DAS RUAS (M)			LINHA D'ÁGUA (M)		MEIO-FIO	
		C	L	A	C	A		
RUA PROJETADA 1	-	102,00	6,00	612,00	204,00	51,00	204,00	
RUA PROJETADA 2 - TRECHO 1	-	60,00	6,00	360,00	120,00	30,00	120,00	
RUA PROJETADA 2 - TRECHO 1	-	49,50	6,00	297,00	99,00	24,75	99,00	
RUA PROJETADA 3	-	30,00	11,80	354,00	60,00	15,00	60,00	
RUA PROJETADA 4	-	40,30	7,20	290,16	80,60	20,15	80,60	
RUA MANOEL DE OLIVEIRA - TRECHO 1		140,00	6,00	840,00	280,00	70,00	280,00	
RUA MANOEL DE OLIVEIRA - TRECHO 2		60,00	6,00	360,00	120,00	30,00	120,00	
RUA FRANCISCO LEITE - TRECHO 1		49,50	5,00	247,50	99,00	24,75	99,00	
RUA MANOEL DE OLIVEIRA - TRECHO 2		219,00	5,00	1.095,00	438,00	109,50	427,00	
Av. CORONEL CHICO ROMÃO - LD	-	300,75	6,00	1.804,50	584,50	150,38	584,50	
Av. CORONEL CHICO ROMÃO - LE	-	300,75	6,00	1.804,50	590,50	150,38	590,50	
TOTALIZAÇÃO :		1.351,80	71,00	8.064,66	2.675,60	675,91	2.664,60	

Comissão Permanente de Licitação

FUNDO DE DESENVOLVIMENTO MUNICIPAL

DEFINIÇÃO DO PAVIMENTO

A ausência de pavimentação urbana é um dos principais problemas que o Município enfrenta. O déficit chega a 59,3% dos logradouros, trazendo sérios problemas de limpeza urbana, drenagem de águas pluviais e saneamento básico que resulta em inúmeros transtornos à população. No presente estudo foram utilizados os elementos colhidos a partir da análise dos estudos geotécnicos e das observações efetuadas em campo. Foi definido o revestimento em paralelepípedos graníticos como a opção a ser adotada para a via.

Para o dimensionamento das camadas componentes do pavimento, foi utilizada a fórmula empírica de PELTIER baseada no tráfego previsto e nos índices de suporte do subleito.

$C = E + P$

$$E = \frac{100 + 150 a T}{CBR + 5}$$

C = Espessura total do pavimento

E = espessura do lastro do pavimento, em centímetros

P = espessura média do paralelepípedo, 10cm.

T = carga por roda, em toneladas

CBR = índice de suporte Califórnia do subleito, em porcentagem

Ainda com base nos estudos geotécnicos, foi aplicado para a via o valor do CBR de uma carga por roda de 4.5t, que aplicadas à fórmula, produz as camadas abaixo relacionadas:

- Revestimento em paralelepípedos graníticos = 10 cm.
- Colchão de areia = 6 cm.
- Sub-base estabilizada granulometricamente com CBR 20% = 12cm.

3. ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA

Visando orientar e disciplinar a fase construtiva do presente projeto, apresentamos a seguir as especificações técnicas relativas às diversas fases da obra.

TERRAPLENAGEM

Limpeza

A limpeza consistirá na remoção da cobertura vegetal e da camada de solo orgânico, nos locais dos empréstimos e em toda a largura da faixa de construção, indicada no projeto. O material resultante da limpeza poderá ser removido para locais de área verde, ser queimado ou ter outra destinação. A camada de solo orgânico removida poderá ser conservada em separado, para posterior utilização na gramagem dos taludes.

Destocamento

O destocamento consistirá na retirada de tocos e raízes, até uma profundidade de 0,60m, abaixo do terreno natural e será executado nos locais dos empréstimos e em toda a faixa de construção indicada no projeto. Os tocos e raízes poderão ser removidos para locais de área verde, ser queimados ou ter outra destinação.

Comissão Permanente de Licitação

FUNDO DE DESENVOLVIMENTO MUNICIPAL

Execução de Cortes

A execução de cortes compreenderá a escavação e remoção do material, dentro dos limites da faixa de construção, de acordo com o alinhamento ("greide") e secção transversal estabelecidos no projeto. O material escavado dos corte será aplicado na execução dos aterros e a sua distribuição será feita de acordo com o mapa de distribuição de materiais. Preferencialmente, o "bota-fora" será utilizado para a redução da inclinação dos taludes dos aterros. Os taludes dos cortes terão a inclinação indicada no projeto e serão cuidadosamente acabados. Os taludes dos cortes em rocha com a sua natureza e o grau de decomposição. Cuidados especiais deverão ser tomados para remoção de blocos soltos ou fraturados que possam, no futuro, precipitar-se sobre as áreas situadas abaixo da zona de obras.

Abertura de Empréstimos

A abertura de empréstimos será realizada quando houver deficiência de material de corte para constituição dos aterros ou para obtenção de material selecionado. Na abertura de empréstimo serão realizados serviços de limpeza e destocamento. Os empréstimos serão, sempre que possível, executados mediante redução da inclinação e acabamento dos taludes dos empréstimos, de modo a evitar o início de processos de erosão de solos na região. O material escavado nos empréstimos devesse ter classificação única (1a categoria).

Execução de Aterros

A execução dos aterros compreenderá a distribuição organizada dos materiais provenientes dos cortes e empréstimos, sua aeração ou umedecimento e sua compactação, em obediência as especificações, alinhamentos, "grades" e secções transversais do projeto. Antes de se proceder a colocação do material de aterro, as operações de limpeza e destocamento deverão ter sido realizadas. Preparada a superfície do terreno que ira receber o aterro, será o mesmo executado em camadas horizontais com espessura de 0,20m., em toda a largura permitida pela topografia. Durante a execução do aterro, o equipamento escavo transportador e de espalhamento devesse operar em toda largura da camada. Após o espalhamento, cada camada de 0,20m. de aterro será umedecida ou aerada e rigorosamente compactada. Durante todas as fases de execução do aterro, os serviços deverão ser conduzidos de modo a permitir o rápido escoamento das águas da superfície das áreas, na eventualidade de chuvas. Não serão usados, em aterros, solos orgânicos, misáceos ou excessivamente expansivos, bem como outro tipo de solo inadequado. Excepcionalmente, poderá ser procedido o emprego de blocos de rocha, os quais, em hipótese alguma, poderão ter a menor dimensão superior a 0,5m. Os blocos de rocha deverão ser distribuídos dentro da massa do aterro, de modo que os espaços entre eles existentes sejam preenchidos com materiais finos, formando uma massa densa e compacta. Sobre cada camada de aterro constituída com blocos de rocha, será, obrigatoriamente, executada uma camada com material isento dos mesmos, com 0,20m. de espessura, devidamente compactada. Quando o aterro a ser realizado se sobrepuser a um outro ja existente, devesse este ter sua superfície escarificada e os seus taludes recortados em degraus, de modo a assegurar uma perfeita aderência do material a ser colocado sobre o aterro, de modo a permitir a sua execução

Comissão Permanente de Licitação

FUNDO DE DESENVOLVIMENTO MUNICIPAL

mecanizada. Se o aterro for executado sobre uma meia encosta íngreme, deverão ser escavados, sobre a mesma, degraus em largura e em numero suficiente para assegurar a estabilidade do aterro. As dimensões e os espaçamentos destes degraus, quando não constantes do projeto, deverão ser estabelecidos de modo a permitir a operação dos equipamentos de compactação e de construção. Sempre que possível, os últimos 0,60m. do aterro, serão executados com material selecionado.

Compactação

A superfície de cada camada devese regularizada com moto niveladora, antes do inicio processo de compactação. A compactação será iniciada dos bordos para o eixo, devendo cada passagem do rolo compactador recobrir, pelo menos, metade da passagem anterior e prosseguira ate que se obtenha a percentagem mínima de compactação especificada. A percentagem mínima de compactação a ser obtida variara de acordo com a natureza do material e terá os valores abaixo indicados, referidos a densidade máxima fornecida pelo ensaio AASHO intermediário.

Material	% Mínima de Compactação
Índice de plasticidade	
Ate 6	100%
De 6 a 15	95%
+ de 15	90%

A compactação dos aterros junto as obras de arte será feita por intermédio de compactadores especiais do tipo sapo ou vibro compactadores. O equipamento de compactação variara de acordo com a natureza do material. Precauções especiais deverão ser tomadas na operação de equipamentos de construção e de compactação, nas proximidade das obras de arte correntes e especiais, de modo a evitar qualquer dano a sua estrutura.

Acabamento

Os acabamentos das plataformas e taludes serão iniciados uma vez concluídas as operações de cortes e de aterros e atingidas as cotas de “grade” do projeto.

Inicialmente será feita a remoção de todo o material solto e a correção de todas as depressões e irregularidades. Em seguida, toda a superfície das secções de corte e aterro será escarificada ate uma profundidade de 0,20m., umedecida ou aerada e rigorosamente compactada e confirmada, em obediência aos alinhamentos, cotas e secções transversais constantes do projeto.

Controle

Durante a execução do aterro, serão efetuados ensaios para determinação da umidade e densidade “in situ”. A frequência com que serão executados esses ensaios dependera da natureza do material, do equipamento de compactação e dos resultados obtidos. Os ensaios serão realizados de modo que, pelo menos um ensaio de densidade “in situ” seja executado

Comissão Permanente de Licitação

FUNDO DE DESENVOLVIMENTO MUNICIPAL

em cada camada do aterro. Os trechos que não atingirem o grau de compactação serão escarificados e recompactados.

Acabamento e Recebimento

Para efeito de recebimento, será efetuada a realocação da linha de base e secções transversais, seu nivelamento e a verificação das plataformas e dos taludes além de sua inclinação. Serão permitidas diferenças apenas para mais ou menos 0,05m.

Medição e Pagamento

A limpeza será medida em m² (metros quadrados), de projeção horizontal da faixa limpa, incluindo a área destocada. O preço unitário compreenderá a remoção da cobertura vegetal e da camada de solo orgânico até uma profundidade de 0,20m. e a sua queima em locais de área verde. Quando for executada a remoção de camada de terra orgânica superior a 0,20m. O processo de medição e pagamento será aquele aplicados aos casos de cortes em material de 1ª categoria. O destocamento será pago por m² (metros quadrados) de área removida em decorrência do arrancamento dos tocos superiores a 0,10m. de diâmetro. O preço unitário compreenderá o arrancamento de tocos e raízes e a sua remoção e queima em locais de área verde. A escavação em cortes será medida em m³ (metros cúbicos), de material escavado, e os volumes serão calculados com base nas secções transversais do projeto. Quando ocorrer de 2ª ou 3ª categoria, será feito um nivelamento das secções transversais do corte, no momento da ocorrência, calculando-se o seu volume pela diferença dos nivelamentos. O preço unitário incluirá a extração e carga do material, o acabamento dos taludes e plataformas, de acordo com a secção transversal do projeto. A escavação, em empréstimo, será medida em m³ (metros cúbicos), de material escavado, sendo o volume determinado pelas diferenças dos nivelamentos geométricos realizados antes e após a conclusão do empréstimo. O preço unitário incluirá a escavação, carga do material e a regularização dos taludes dos empréstimos. O transporte dos materiais será pago por m³ (metros cúbicos), de material transportado, considerando-se, para determinação do momento de transporte o volume de material escavado, admitindo-se como distância média de transporte, aquela realmente percorrida pelo equipamento transportador entre os centros de gravidade do corte ou empréstimo e o aterro ou bota-fora por ele constituído. O preço unitário compreenderá o transporte, a descarga, o espalhamento do material e a regularização das plataformas e taludes. A compactação será medida por m³ (metros cúbicos), de material compactado, sendo o volume determinado com base nas secções transversais do projeto. O preço unitário compreenderá o umedecimento ou aeração do material, a operação de rolagem, o acabamento da plataforma ou talude, o fornecimento e o transporte da água, bem como os ensaios de laboratório. No preço unitário estão incluídas a escavação e a remoção do material, de acordo com a secção transversal especificada.

EXECUCAO DE REVESTIMENTO EM PARALELEPIPEDO

Descrição

Comissão Permanente de Licitação

FUNDO DE DESENVOLVIMENTO MUNICIPAL

Os serviços de execução de revestimento em paralelepípedo consistem no assentamento manual de paralelepípedos de pedra granítica, rejuntada com argamassa de cimento e areia, sobre um colchão de areia ou uma mistura de cimento e areia, de acordo com as presentes especificações e em obediência ao indicado no projeto.

Paralelepípedos

As pedras utilizadas para confecção dos paralelepípedos deverão ser de origem graníticas e satisfazer as características físicas e mecânicas especificadas pela ABNT. Os paralelepípedos deverão apresentar faces aproximadamente planas, com as dimensões constantes do quadro abaixo:

Dimensões	Mínima (m)	Máxima (m)
Comprimento	0,16	0,18
Largura	-	0,12
Altura	-	0,10

Material Para o Colchao e Rejunte

a. Cimento

O cimento devera satisfazer a especificação “Cimento Portland comum ABNT – EB-1”. O cimento devera ser conservado em depósitos perfeitamente protegidos da umidade. Os sacos que parcial ou totalmente se tenham umedecido serão rejeitados.

b. Agregado Miúdo

Consistira de uma areia natural (de rio ou jazida), composta de partículas duras e duráveis, de diâmetro máximo igual ou inferior a 4,8mm., com menos de 1,5% de argila , menos de 1% de materiais carbonosos e menos de 3% de materiais pulverulentos. Sua granulometria devera ser determinada pela MB-7 e atender a especificação EB-4.

c. Água

Toda água usada devera estar isenta de óleos, sais, ácidos, matérias orgânicas ou outras substancias prejudiciais a pega. Nos casos de duvida, para verificar se a água e prejudicial, deverao ser feitos ensaios comparativos de pega e resistência a compressão da argamassa.

Aprovação dos Materiais

Os materiais só poderão ser empregados apos autorização da FISCALIZACAO. Serão feitos ensaios de laboratório para identificar as características dos materiais. Todo e qualquer material rejeitado pela FISCALIZACAO devera ser retirado, imediatamente, do canteiro de serviços.

Equipamentos

Na execução dos serviços de revestimento em paralelepípedos serão utilizados os equipamentos relacionados abaixo:

Comissão Permanente de Licitação

FUNDO DE DESENVOLVIMENTO MUNICIPAL

- _ Estrado de madeira para preparação da argamassa. A critério da FISCALIZACAO, poderá ser exigida a utilização de betoneira.
- _ Tinas metálicas para preparação da argamassa do rejunto.
- _ Pás, níveis, linhas, réguas e outras ferramentas necessárias a correta.

Serviços Topográficos

A firma empreiteira obriga-se a locar os serviços de acordo com o projeto, cabendo a Prefeitura fazer as verificações a fim de observar o real cumprimento das determinações dos mesmos

EXECUCAO

Assentamento do pavimento

Sobre a base devidamente construída, de acordo com as especificações e projetos correspondentes, a sua execução será espalhada, a critério da FISCALIZACAO, uma camada solta e uniforme de areia ou de mistura de cimento e areia no traço 1:6, com espessura variável entre 0,02m. e 0,05m., destinada a compensar as irregularidades e desuniformidades de tamanho dos paralelepípedos. Em seguida, os paralelepípedos são distribuídos ao longo do colchão, colocado sobre a base, em fileiras transversais, de acordo com a secção transversal do projeto, com espaçamento aproximadamente de dois metros. Nos trechos em tangente, as fileiras serão normais ao eixo da pista. Os paralelepípedos deverão ser colocados sobre o colchão, pelo calceteiro, de modo que suas faces superiores fiquem na altura determinada pelo projeto, definida pelas fileiras já assentadas, depois de devidamente golpeadas, com o martelo, pelo calceteiro. O espaçamento entre os paralelepípedos devesa variar entre 0,01m. e 0,02m. Na Segunda fileira, os paralelepípedos deverão ser defazados, com relação aos da primeira, em metade do seu comprimento. Durante a execução, para cumprimento fiel das disposições do projeto, devesa o calceteiro assentar os paralelepípedos com auxilio de uma régua de comprimento mínimo de 2,20m., apoiando-se nas fileiras ja assentadas. Os paralelepípedos empregados em uma mesma fileira deverão ter larguras aproximadamente iguais. Nas curvas de grandes raios, pela seleção dos tamanhos dos paralelepípedos e pela ligeira modificação de espessura da junta transversal, manter-se-ão as fileiras normais ao eixo da pista. Nos trechos de cruzamento, o calcamento devesa continuar, sem modificação, na pista considerada principal. Na pista secundaria o assentamento seguira da mesma forma ate encontrar o alinhamento do bordo da pista principal, tomando-se a atenção devida para a perfeita concordância da junção das duas vias, O rejuntamento dos paralelepípedos será efetuado logo que seja terminado a seu assentamento e será precedido de uma operação de espargimento d'água em toda a área a ser rejuntada. O intervalo entre as operações de assentamento e rejuntamento dos paralelepípedos fica a critério da FISCALIZACAO. feito por meio de planos inclinados, talhas ou outro qualquer processo, de modo a evitar choques prejudiciais à alvenaria.

Rejuntamento

O rejuntamento será feito com argamassa semi-fluida de cimento e areia, cujo traço 1:2 será fixado no projeto ou indicado pela FISCALIZACAO, far-se-á, utilizando-se recipientes

Comissão Permanente de Licitação

FUNDO DE DESENVOLVIMENTO MUNICIPAL

apropriados, de modo a haver um preenchimento total das juntas dos paralelepípedos. Após a operação de rejuntamento, será retirado – com auxílio de espátulas – o excesso de argamassa, procedendo-se, em seguida, a uma varredura de acabamento e desenhando-se no rejunto a separação dos paralelepípedos.

Recomendações do tráfego no local

Durante todo o período de construção do pavimento – e, até o seu recebimento definitivo – os trechos em construção e o pavimento pronto deverão ser protegidos contra os elementos que possam danificá-los. Tratando-se de estradas cujo tráfego não possa ser desviado, a obra será executada em meia pista e, neste caso, o empreiteiro deverá construir e conservar barricadas para impedir o tráfego pela meia pista em serviço, bem como Ter um perfeito serviço de sinalização, de modo a impedir acidentes e empecilhos a circulação do tráfego pela meia pista livre, em qualquer hora do dia ou da noite. O tráfego somente será permitido, no trecho pronto, após um período de cura mínima de 8 dias, durante o qual, a pista deverá ser mantida umedecida.

Controle

- _ Antes de iniciados os serviços, deverão ser feitos, com a pedra utilizada, os ensaios de desgaste (Los Angeles) e durabilidade (Soundness Test).
- _ Numa fileira completa, a tolerância máxima, para as juntas que estejam fora das exigências estabelecidas nesta especificação, será de 30%.
- _ A face do calcamento não deverá apresentar, sob nenhuma régua sobre ela disposta em qualquer direção, depressão superior a 0,01m.
- _ A altura do colchão somada a do paralelepípedo, depois de comprimido nas sondagens feitas em diversos pontos escolhidos pela FISCALIZACAO não poderá apresentar variação inferior ou superior a 5% do limite estabelecido nesta especificação.

Medicao e pagamento

A execução do revestimento em paralelepípedos será medida em m² de revestimento concluído e aprovado pela FISCALIZACAO. O pagamento será feito de acordo com o preço unitário contratado para Execução de Revestimento em Paralelepípedos, estando nele incluído o fornecimento e transporte dos materiais e a execução dos serviços, além da limpeza geral para abertura ao tráfego.

EXECUCAO DE MEIO FIO

Descrição

Os serviços de construção de meio fio consistem no assentamento de guias de rocha granítica, ao longo da pista, com a finalidade de canalizar as águas pluviais para as bocas-de-lobo, sinalizar e proteger a pavimentação.

Materiais

a. Pedras de meio-fio:

De rochas:

Comissão Permanente de Licitação

FUNDO DE DESENVOLVIMENTO MUNICIPAL

As pedras utilizadas para confecção dos meios-fios deverão ser de origem granítica e satisfazer as características físicas e mecânicas especificadas pela ABNT. Os meios-fios deverão ter a forma prismática e faces aproximadamente planas e retangulares, com as dimensões mínimas constantes do quadro abaixo:

Comprimento	0,60
Largura	0,10
Altura	0,37

As pedras deverão apresentar duas faces adjacentes planas e perpendiculares. A face superior, denominada piso e a parte da outra face, correspondente ao ressalto entre o nível do pavimento e o passeio, com dimensão máxima de 0,18m., denominada espelho, deverão ser totalmente apiloadas.

De concreto:

O meio-fio em concreto devera ser constituído de peças pré-moldados em concreto, com resistência mínima a compressão, a 28 dias, de 300 kg/cm², obtida por métodos estatísticos e consumo mínimo de 350 kg/m³ de cimento. Deverão ter faces planas e retangulares, exceto as paralelas a secção transversal, que poderão ser retangulares ou trapezoidais, e dimensões mínimas constantes do quadro abaixo:

Comprimento	0,70m
Largura (piso)	0,10m
Largura (base)	0,10m
Altura	0,40m

A aresta aparente devera ser chanfrada ou arredondada.

b. Paralelepípedos:

As pedras utilizadas para confecção dos paralelepípedos da linha d'água deverão ser de origem granítica e satisfazer as características físicas e mecânicas especificadas pela ABNT. Os paralelepípedos deverão apresentar faces aproximadamente planas com as dimensões constantes do quadro abaixo:

Dimensões	Mínima	Máxima
Comprimento	0,16m.	0,18m
Largura	-	0,10m
Altura	-	0,10m

c. Cimento:

O cimento devera satisfazer a especificação "Cimento Portland Comum ABNT-EB-1". O cimento devera ser conservado em deposito perfeitamente protegido de umidade. Os sacos que parcial ou totalmente se tenham umedecido, serão rejeitados.

Comissão Permanente de Licitação

FUNDO DE DESENVOLVIMENTO MUNICIPAL

d. Agregado Miudo:

Consistirá de uma areia natural (de rio ou jazida), composta de partículas duras e duráveis, de diâmetro Máximo igual ou inferior a 4,8mm., com menos de 1,5% de argila, menos de 1% de materiais carbonosos e menos de 3% de materiais pulverulentos. Sua granulométrica deverá ser determinada pela MB-7 e atender a especificação EB-4. Seu diâmetro máximo deverá estar compreendido entre um terço e um quarto da menor dimensão da placa, não devendo ser superior a 0,05m.

e. Água:

Toda a água usada deverá estar isenta de óleos, sais, ácidos, matérias orgânicas ou outras substâncias prejudiciais a pega.

Nos casos de dúvida, para verificar se a água é prejudicial, deverão ser feitos ensaios comparativos de pega e resistência a compressão da argamassa.

Aprovação dos Materiais

Os materiais só poderão ser empregados após autorização da FISCALIZAÇÃO. Serão feitos ensaios de laboratório para identificar as características dos materiais. Todo e qualquer material rejeitado pela FISCALIZAÇÃO deverá ser retirado, imediatamente, do canteiro de serviços.

EQUIPAMENTO

Na execução dos serviços de revestimento em paralelepípedos serão utilizados os equipamentos relacionados abaixo:

- _ Estrado de madeira para preparação da argamassa. A critério da FISCALIZAÇÃO, poderá ser exigida a utilização de betoneira.
- _ Tinas metálicas para preparação da argamassa do rejunto.
- _ Pás, níveis, linhas, régua e outras ferramentas necessárias a correta execução dos serviços.

SERVICOS TOPOGRAFICOS

A firma empreiteira obriga-se a locar os serviços de acordo com o projeto, cabendo a Prefeitura fazer as verificações a fim de observar o real cumprimento das determinações dos mesmos.

EXECUCAO

Meio-Fio

Deverá ser aberta uma vala para assentamento das pedras do meio fio, ao longo e nos bordos do subleito ou sub-base preparados, obedecendo ao alinhamento, perfis e

Comissão Permanente de Licitação

FUNDO DE DESENVOLVIMENTO MUNICIPAL

dimensões estabelecidos no projeto. O fundo da vala devera ser retangularizado e, em seguida, apiloado, assentando-se, logo apos, as pedras, compensando-se a diferença de altura destas com material de boa qualidade, colocado abaixo das mesmas, compactado por meio de soquetes e alavancas. As pedras serão assentadas obedecendo rigorosamente ao projeto e rejuntadas com argamassa de cimento e areia no traço 1:2, devendo-se proceder, por meio de um risco, a separação das mesmas. As faces superiores dos paralelepípedos deverão ficar na altura determinada pelo projetos. No caso geral, a aresta determinada pelas faces externas dos meios fios e linhas d'água, situa-se a 0,18m. do piso do meio fio. O espaçamento dos paralelepípedos na direção longitudinal devera variar entre 0,01m. e 0,02m. O rejuntamento dos paralelepípedos será efetuados logo que seja terminado o seu assentamento e será precedido de uma operação de espargimento d'água em toda a área a ser rejuntada. O intervalo entre as operações de assentamento e rejuntamento dos paralelepípedos fica a critério da FISCALIZACAO. O rejuntamento será feito com argamassa semi-fluida de cimento e areia, cujo traço (1:2) será fixado no projeto ou indicado pela FISCALIZACAO, far-se-á, utilizando-se recipientes apropriados, de modo a haver um preenchimento total das juntas dos paralelepípedos. Após a operação de rejuntamento, será retirado – com auxilio de espátulas – o excesso de argamassa, procedendo-se, em seguida, a uma varredura de acabamento e desenhando-se no rejunto a separação dos paralelepípedos.

Proteção

durante todo o período de construção do meio fio – e, ate o seu recebimento definitivo – os trechos em construção e o pavimento pronto deverão ser protegidos contra os elementos que possam danificá-los.

Tratando-se de estradas cujo trafego não possa ser desviado, a obra será executada em meia pista e, neste caso, o empreiteiro devera tomar medidas especiais de precaução a fim de que, no período mínimo de cura de 8 (oito) dias, o meio fio não possam ser prejudicados pelo referido trafego, correndo por conta do empreiteiro qualquer dano proveniente da não observância destas determinações.

Controle

Antes de iniciados os serviços, os materiais utilizados na construção de meio fio deverão ser submetidos aos ensaios previstos nestas Especificações e nas Especificações Complementares. Os serviços de controle do concreto consistirão na realização de ensaios laboratoriais e verificações de campo, no sentido de controlar a qualidade dos materiais empregados, a execução dos serviços e de constatar a obediência dos mesmos as especificações gerais do concreto e as Especificações indicadas no projeto. Antes de iniciados os serviços deverão ser feitos, com a pedra britada a ser utilizada, os ensaios de desgaste (Los Angeles) e durabilidade (Soundness Test). A aresta visível do meio fio não poderá apresentar, sob qualquer régua sobre ela colocada, depressão superior a 0,002m.

Medição e pagamento

A execução de meio fio será medida em “m” de serviço concluído e aprovado pela FISCALIZACAO. O pagamento será feito de acordo com o preço unitário contratado para a

Comissão Permanente de Licitação

FUNDO DE DESENVOLVIMENTO MUNICIPAL

Execução de Meio Fio, estando nele incluído o fornecimento e transporte dos materiais e a execução dos serviços de limpeza geral.

4. ACEITAÇÃO DO SERVIÇO / RESPONSABILIDADE DA EMPREITEIRA

- _ A responsabilidade da Empreiteira é integrada para a obra em apreço nos termos do código civil brasileiro.
- _ Todo e qualquer serviço mencionado em documento que venha a integrar o contrato : Plantas, especificações, planilhas,...etc.), será executado obrigatoriamente sob responsabilidade da Empreiteira.
- _ Caberá a Empreiteira verificar e conferir toda documentação e instruções que lhe forem fornecidas pela CONTRATANTE, comunicando a esta qualquer irregularidade, incorreção ou discrepância encontrada que desaconselhe ou impeça a execução dos serviços.
- _ A Empreiteira deverá observar rigorosamente o prazo de entrega da obra.
- _ A Empreiteira deverá facilitar os trabalhos da fiscalização, mantendo no local da obra em perfeita ordem uma cópia de todas as plantas, detalhes, especificações, planilhas orçamentárias e livro de ocorrência.
- _ A Fiscalização poderá determinar a paralisação total ou parcial de todos os trabalhos julgados defeituosos, implicando na correção dos mesmos obrigatoriamente refeitos pela Empreiteira.
- _ A Empreiteira será responsável pela retirada dos materiais restantes e daqueles que não atendam aos padrões de aceitação estabelecidos.

5. CONDIÇÕES FINAIS GENERALIDADES

É vedado qualquer tipo de modificação no projeto. A não observância a este dispositivo implicará na demolição dos serviços, correndo o risco por conta da Empreiteira. A mão de obra a ser empregada na execução dos serviços, deverá ser de 1ª qualidade, ficando obrigada a Empreiteira a demolir e refazer serviços imperfeitos. A execução da obra estender-se-á desde os serviços preliminares até a disposição da mesma em condições de uso. Todas as dúvidas sobre as especificações técnicas ou detalhes do projeto, serão resolvidos pelo CONTRATANTE.

PRAZO

O prazo para entrega das obras e serviços plenamente concluídos será de acordo com o indicado pela CONTRATANTE, contados a partir da Ordem de Execução dos Serviços (CONTRATO) emitida.

Henrique Moreira Grizzi
Engenheiro Civil
Crea: 14.671-D/PE

Comissão Permanente de Licitação

FUNDO DE DESENVOLVIMENTO MUNICIPAL

ANEXO II - A

PLANILHA DE QUANTITATIVOS E PREÇOS ESTIMADOS

OBJETO	PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍPEDOS GRANÍTICOS DO DISTRITO DE SANTA ROSA					
REFERÊNCIA	TABELA DE PREÇOS SINAPI - MARÇO / 2015 - DESONERADA					
BDI	24,00 % JÁ INCLUSO NO PREÇO					
DATA	quarta-feira, 30 de março de 2016					
ORÇAMENTO CONSOLIDADO						
IT	TABELA CODIGO	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UN	QTDE	PREÇOS EM R\$	
					UNITÁRIO	
1.0	SERVIÇOS PRELIMINARES					4.486,46
1.1	SINAPI 74209/001	PLACA DE OBRA EM CHAPA DE ACO GALVANIZADO	M ²	8,00	348,15	2.785,20
1.2	SINAPI 78472	SERVICOS TOPOGRAFICOS PARA PAVIMENTACAO, INCLUSIVE NOTA DE SERVICOS, ACOMPANHAMENTO E GREIDE	M ²	4.253,16	0,40	1.701,26
2.0	MOVIMENTAÇÃO DE TERRA					6.209,61
2.1	SINAPI 72961	REGULARIZACAO E COMPACTACAO DE SUBLEITO ATE 20 CM DE ESPESSURA	M ²	4.253,16	1,46	6.209,61
3.0	PAVIMENTAÇÃO					330.908,57
3.1	SINAPI 72799	PAVIMENTO EM PARALELEPIPEDO SOBRE COLCHAO DE AREIA REJUNTADO COM ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA NO TRAÇO 1:3 (PEDRAS PEQUENAS 30 A 35 PECAS POR M2)	M ²	3.917,26	61,16	239.579,62
3.2	SINAPI 74208/001	CONSTRUCÃO DE MEIO-FIO DE PEDRAS GRANITICAS, REJUNTADO C/ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA 1:2 E LINHA D AGUA DE PARALELEPIPEDOS,ASSENTADOS SOBRE MISTURA DE CIMENTO E AREIA 1:6, C/ 6,0 CM DE ESPESSURA E REJUNTADOS C/ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA 1:2, INCLUSIVBASE DE CONCRETO 1:4:8 C/10,0 CM DE ESPESSURA.	M	1.315,60	69,42	91.328,95
TOTAL GERAL =						341.604,64
(TREZENTOS E QUARENTA E UM MIL, SEISCENTOS E QUATRO REAIS, E SESENTA E QUATRO CENTAVOS)						

OBJETO	PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍPEDOS GRANÍTICOS DO DISTRITO DE SANTA ROSA									
DATA	quarta-feira, 30 de março de 2016									
PARÂMETROS DE PROJETO										
LOCALIDADE		E	DIMENSÕES DAS RUAS (M)				LINHA D'ÁGUA (M)		MEIO-FIO	
			C	L	A	AÚTIL	C	A		
RUA PROJETADA 3		-	30,00	11,80	354,00	339,00	60,00	15,00	60,00	
RUA PROJETADA 4		-	40,30	7,20	290,16	270,00	80,60	20,14	80,60	
Av. CORONEL CHICO ROMÃO - LD		-	300,75	6,00	1.804,50	1.654,13	584,50	150,38	584,50	
Av. CORONEL CHICO ROMÃO - LE		-	300,75	6,00	1.804,50	1.654,13	590,50	150,38	590,50	
TOTALIZAÇÃO :			671,80	31,00	4.253,16	3.917,26	1.315,60	335,90	1.315,60	
MEMÓRIA DE CÁLCULO										
IT	TABELA CODIGO	DESCRIÇÃO	UN	UNITÁRIO (S/BDI)	MEDIDAS					TOTAL
					1	2	3	4	5	
1.1	SINAPI 74209/001	PLACA DE OBRA EM CHAPA DE ACO GALVANIZADO	M ²	280,77	4,00	2,00				8,00
1.2	SINAPI 78472	SERVICOS TOPOGRAFICOS PARA PAVIMENTACAO, INCLUSIVE NOTA DE SERVICOS, ACOMPANHAMENTO E GREIDE	M ²	0,32						4.253,16
2.1	SINAPI 72961	REGULARIZACAO E COMPACTACAO DE SUBLEITO ATE 20 CM DE ESPESSURA	M ²	1,18						4.253,16
3.1	SINAPI 72799	PAVIMENTO EM PARALELEPIPEDO SOBRE COLCHAO DE AREIA REJUNTADO COM ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA NO TRAÇO 1:3 (PEDRAS PEQUENAS 30 A 35 PECAS POR M2)	M ²	49,32	4.253,16	-	335,90			3.917,26

Comissão Permanente de Licitação

FUNDO DE DESENVOLVIMENTO MUNICIPAL

3.2	SINAPI 74208/001	CONSTRUCAO DE MEIO-FIO DE PEDRAS GRANITICAS, REJUNTADO C/ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA 1:2 E LINHA D AGUA DE PARALELEPIPEDOS,ASSENTADOS SOBRE MISTURA DE CIMENTO E AREIA 1:6, C/ 6,0 CM DE ESPESSURA E REJUNTADOS C/ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA 1:2, INCLUSIVBASE DE CONCRETO 1:4:8 C/10,0 CM DE ESPESSURA.	M	55,98						1.315,60
-----	---------------------	---	---	-------	--	--	--	--	--	----------

OBJETO	PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍPEDOS GRANÍTICOS DO DISTRITO DE SANTA ROSA						
DATA	quarta-feira, 30 de março de 2016						
QUADRO DE COMPOSIÇÃO DE INVESTIMENTO - QCI							
IT	SERVIÇOS	TOTAL DO CONVÊNIO		REPASSE		CONTRAPARTIDA	
		REAL (R\$)	PERCENTUAL (%)	REAL (R\$)	PERCENTUAL (%)	REAL (R\$)	PERCENTUAL (%)
1.0	SERVIÇOS PRELIMINARES	4.486,46	1,31%	4.486,46	1,31%	---	---
2.0	MOVIMENTAÇÃO DE TERRA	6.209,61	1,82%	6.209,61	1,82%	---	---
3.0	PAVIMENTAÇÃO	330.908,57	96,87%	330.908,57	96,87%	---	---
TOTALIZAÇÃO		R\$ 341.604,64	100,00%	R\$ 341.604,64	100,00%	R\$ -	---

COMPOSIÇÃO DO BDI - SERVIÇOS		
ITEM	DESCRIÇÃO	PERCENTUAL (%)
1	AC - ADMINISTRAÇÃO CENTRAL	3,00%
2	S - SEGUROS	0,80%
3	G - GARANTIAS	0,80%
4	R - RISCOS	0,97%
5	DF = DESPESAS FINANCEIRAS	0,59%
6	L = LÚCRO	4,33%
7	IT - IMPOSTOS / TAXAS	10,65%
	ISS	5,00%
	PIS	0,65%
	COFINS	3,00%
	CPRB (LEI 12.546/2011)	2,00%
	IRPJ	
	CSLL	
TOTAL DO BDI =		24,00%

FÓRMULA DO CÁLCULO DO BDI

$$BDI = \frac{(1 + AC + S + G + R) * (1 + DF) * (1 + L) - 1}{(1 - IT)}$$

$$BDI = 24,00\%$$

Comissão Permanente de Licitação

FUNDO DE DESENVOLVIMENTO MUNICIPAL

ANEXO II-B MODELO CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO

CRONOGRAMA FÍSICO - FINANCEIRO								
IT	SERVIÇOS	DIAS						TOTAL
		30	60	90	120	150	180	
1.0	SERVIÇOS PRELIMINARES	4.486,46	-	-	-	-	-	4.486,46
2.0	MOVIMENTAÇÃO DE TERRA	6.209,61	-	-	-	-	-	6.209,61
3.0	PAVIMENTAÇÃO	33.090,86	66.181,71	99.272,57	82.727,14	49.636,29	-	330.908,57
TOTALIZAÇÃO	R\$ MÊS	43.786,93	66.181,71	99.272,57	82.727,14	49.636,29	-	R\$ 341.604,64
	R\$ ACU	43.786,93	109.968,64	209.241,21	291.968,35	341.604,64	341.604,64	
	% MÊS	12,82%	19,37%	29,06%	24,22%	14,53%	---	100,00%
	% ACU	12,82%	32,19%	61,25%	85,47%	100,00%	---	

Comissão Permanente de Licitação

FUNDO DE DESENVOLVIMENTO MUNICIPAL

ANEXO II-C PLANILHA MODELO PARA PROPOSTA

À Comissão Permanente de Licitação
Da Prefeitura Municipal de Serrita-PE
Referente:

Processo Licitatório n.º 002/2016

Tomada de Preços n.º 002/2016

Data da abertura:

OBJETO	PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍPEDOS GRANÍTICOS DO DISTRITO DE SANTA ROSA					
REFERÊNCIA	TABELA DE PREÇOS SINAPI - MARÇO / 2015 - DESONERADA					
BDI	24,00 % JÁ INCLUSO NO PREÇO					
DATA	quarta-feira, 30 de março de 2016					
ORÇAMENTO CONSOLIDADO						
IT	TABELA CODIGO	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UN	QTDE	PREÇOS EM R\$	
					UNITÁRIO	
1.0 SERVIÇOS PRELIMINARES						
1.1	SINAPI 74209/001	PLACA DE OBRA EM CHAPA DE ACO GALVANIZADO	M ²	8,00		
1.2	SINAPI 78472	SERVICOS TOPOGRAFICOS PARA PAVIMENTACAO, INCLUSIVE NOTA DE SERVICOS, ACOMPANHAMENTO E GREIDE	M ²	4.253,16		
2.0						
2.1	SINAPI 72961	REGULARIZACAO E COMPACTACAO DE SUBLEITO ATE 20 CM DE ESPESSURA	M ²	4.253,16		
3.0						
3.1	SINAPI 72799	PAVIMENTO EM PARALELEPIPEDO SOBRE COLCHAO DE AREIA REJUNTADO COM ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA NO TRAÇO 1:3 (PEDRAS PEQUENAS 30 A 35 PECAS POR M2)	M ²	3.917,26		
3.2	SINAPI 74208/001	CONSTRUCAO DE MEIO-FIO DE PEDRAS GRANITICAS, REJUNTADO C/ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA 1:2 E LINHA D AGUA DE PARALELEPIPEDOS,ASSENTADOS SOBRE MISTURA DE CIMENTO E AREIA 1:6, C/ 6,0 CM DE ESPESSURA E REJUNTADOS C/ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA 1:2, INCLUSIVBASE DE CONCRETO 1:4:8 C/10,0 CM DE ESPESSURA.	M	1.315,60		
TOTAL GERAL =						

Valor da proposta: R\$ _____ (_____)

Validade da proposta: 60 (sessenta) dias

Prazo e forma de pagamento: conforme edital

Declaramos para todos os efeitos legais, que ao apresentar esta proposta, com o preço acima indicados, estamos de pleno acordo com as condições estabelecidas para esta licitação e no preço já está incluídos os encargos sociais.

Local: _____

Data ____/____/____

Assinatura do proponente c/ carimbo do CNPJ

Observação: Apresentação em anexo à composição do BDI, composta pelos encargos sociais

Comissão Permanente de Licitação
FUNDO DE DESENVOLVIMENTO MUNICIPAL

ANEXO III

DECLARAÇÃO E COMPROVANTE DE VISITA DE INSPEÇÃO

(modelo)

Declaramos, sob as penas da lei, que tomamos conhecimento de todas as informações e exigências contidas no edital e respectivos anexos da Edital de Tomada de Preços n.º 002/2016, bem como, que realizamos vistoria *in loco* tomando ciência das condições físicas locais para o cumprimento do objeto da licitação.

SERRITA, _____ de _____ de 2016.

Atestamos que a visita de inspeção *in loco* foi efetuada

Em ___/___/2016

(Engenheiro da Prefeitura Municipal de Serrita)

Comissão Permanente de Licitação

FUNDO DE DESENVOLVIMENTO MUNICIPAL

ANEXO IV MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO NºXX/200Y

Consiste na Pavimentação em Paralelepípedos Graníticos na Vila: Santa Rosa, zona rural do município de Serrita-PE, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRITA, ESTADO DE PERNAMBUCO E A EMPRESA XXX, CONFORME Processo Licitatório n.º 002/2016 – Tomada de Preços n.º 002/2016.

Aos ____ dias do mês de _____ do ano dois mil e quatorze (____.____.2016), no prédio sede da Prefeitura Municipal de Serrita, Estado de Pernambuco, à Rua Barbosa Lima, 63, centro – Serrita-PE, de um lado com CONTRATANTE a PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRITA, Estado de Pernambuco, pessoa jurídica de direito público, com sede no endereço acima, inscrita no C.N.P.J do MF sob. o n.º 11.361.250/0001-73, neste ato representada pelo seu titular o Prefeito Sr. Carlos Eurico Ferreira Cecílio, brasileiro, casado, comerciante, portador do CPF n.º 220.480.904-78 e RG n.º 1.959.706 SSP/PE, residente e domiciliado a rua Francisco Xavier, 319, daqui por diante denominado CONTRATANTE e do outro lado a firma _____, pessoa jurídica de direito privado, com sede à _____, inscrita no CNPJ sob o n.º e com inscrição estadual n.º -----, neste ato representada por seu titular, o Sr. _____, brasileiro, _____, portador do CPF n.º _____ e da identidade Civil RG n.º ____-SSP__, de ora em diante denominada CONTRATADA, consoante Lei Federal n.º 8.666/93, atualizadas pelas Leis n.º 8.883, de 08.06.94, n.º 9.648 de 27.05.98 e n.º 9.854, de 27.10.99, firmam o presente contrato de Prestação de Serviços em Regime de Execução Indireta, conforme Processo de Licitação n.º 002/2016 – Tomada de Preços n.º 002/2016, conforme cláusulas e condições a seguir estipuladas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO DO CONTRATO

Lote 1- Constitui objeto do presente contrato a Construção de Pavimentação em Paralelepípedos Graníticos na Vila: Santa Rosa, zona rural do município de Serrita-PE, conforme especificações técnicas e condições constantes dos Projetos Básicos, do orçamento estimado em planilhas de quantitativos e preços e no Edital de Tomada de Preços n.º 002/2016.

CLÁUSULA SEGUNDA - VALOR

Pelo objeto do presente instrumento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor total de R\$ XX, conforme disposto na proposta da CONTRATADA, adjudicada e homologada pelo CONTRATANTE.

§ 1º. O pagamento será efetuado com base nos Boletins de Medição, devidamente acompanhados das Memórias de Cálculo explicativas, expedidos mensalmente, pela equipe de fiscalização da Prefeitura Municipal de Serrita, assinado também pela Contratada.

§ 2º. Serão expedidos um total de 6 (seis) boletins de medição, ficando determinado que o último boletim será expedido somente por ocasião da conclusão total do objeto contratado, que será comunicada pela CONTRATADA através de correspondência formalmente dirigida à FISCALIZAÇÃO da Prefeitura Municipal de Serrita.

Comissão Permanente de Licitação

FUNDO DE DESENVOLVIMENTO MUNICIPAL

§ 3º. O pagamento será efetuado através de OB (depósito em conta corrente), após o atesto da Equipe de Fiscalização, a juntada do boletim de medição, devidamente assinado, da nota fiscal/fatura, das cópias autenticadas das guias de recolhimento do INSS e FGTS já exigíveis, da folha de pagamento do mês anterior, devidamente quitada, e dos comprovantes de quitação trabalhista de demissões porventura ocorridas no mês anterior, com a observância das devidas formalidades legais.

§ 4º. O pagamento do 1º (primeiro) boletim de medição ficará condicionado à apresentação de cópia autenticada em cartório da Anotação de Responsabilidade Técnica - ART da obra no CREA/PE, do comprovante de matrícula da obra perante o INSS e da Licença de Construção da Obra.

§ 5º. O pagamento será efetuado em até 5(cinco) dias úteis após a apresentação dos documentos elencados nos §§ 3º e 4º, conforme o caso, com exceção do pagamento referente ao último boletim de medição, que se efetivará quando da aceitação definitiva, prevista na Cláusula Sexta, § 9º deste Contrato.

§ 6º. Na ocorrência de fato superveniente que implique a inviabilidade ou o retardamento da execução do contrato, será assegurado o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro inicial da avença.

§ 7º. Os serviços excedentes, entendidos aqueles que porventura venham a ter quantitativos reais superiores aos previstos, serão pagos com base nos preços unitários constantes da proposta vencedora e formalizados através de TERMO ADITIVO.

§ 8º. Caso ocorram serviços extras (aumentos qualitativos), entendidos aqueles não orçados na planilha constante do ANEXO II-A do Edital do Tomada de Preços n.º 002/2016, deverão ser objeto de TERMO ADITIVO, devidamente homologado pela administração da PMS/PE, e serão pagos com base no preço de mercado do referido serviço vigente à época de sua execução.

§ 9º. Os acréscimos ou supressões que porventura venham a ocorrer não excederão aos limites estabelecidos no § 1º, do artigo 65, da Lei n.º 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas em decorrência do objeto deste contrato correrão, no exercício de 2016, por conta das seguintes dotações orçamentárias:

Modalidade de Empenho:

Órgão: 09 - Secretaria Municipal de Infra Estrutura

Unidade: 09.02 - Dep. De obras e urbanismo

Funcional: 015.451.015.1.0052 - Construção/Rec. Calç/Asfáltico/M.Fio/L. D água.

Natureza da Despesa: 4490.51.00 - Obras e Instalações

CLÁUSULA QUARTA - PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

A CONTRATADA deverá prestar os serviços nas seguintes condições:

I. O prazo para início das prestações de serviço será de 05 (cinco) dias corridos a contar do recebimento da Ordem de Serviço pela CONTRATADA.

CLÁUSULA QUINTA - PRAZO DE VIGÊNCIA E DE EFICÁCIA

O presente Contrato terá vigência de 06 (seis) meses, contados da data da sua assinatura, com termo inicial na **data de sua assinatura e termo final em AA/BB/CC, e** com eficácia a partir da emissão da Ordem de Serviço.

Comissão Permanente de Licitação

FUNDO DE DESENVOLVIMENTO MUNICIPAL

CLÁUSULA SEXTA - RECEBIMENTO E FISCALIZAÇÃO

A Secretaria de Infra Estrutura da CONTRATANTE indicará servidor para acompanhar a execução do Contrato, que atestará o recebimento provisório e definitivo dos serviços realizados.

§ 1º. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança da prestação do serviço/obra, nem ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

§ 2º. Caso o objeto contratual não esteja de acordo com os termos da proposta apresentada, bem como não atenda ao contido no edital, será o mesmo rejeitado, caso em que terá a CONTRATADA o prazo de XXX (XXXXX) dias úteis, contados a partir do recebimento do comunicado expedido pelo CONTRATANTE, para sanar os problemas detectados e, se for o caso, refazer o serviço. A CONTRATADA é obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.

§ 3º. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei Federal nº 8.666/93 respondendo cada uma pelas conseqüências de sua inexecução total ou parcial.

§ 4º. Nos termos do art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93, a execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante do CONTRATANTE especialmente designado, permitida a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes a essa atribuição. Os representantes do CONTRATANTE, sob pena de responsabilização administrativa, anotarão em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas a seus superiores em 10 (dez) dias corridos para a adoção das medidas convenientes.

§ 5º. A CONTRATADA deverá manter preposto aceito pelo CONTRATANTE para representá-la na execução do contrato.

§ 6º. A CONTRATADA é responsável pelos danos causados diretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

§ 7º. O CONTRATANTE rejeitará, no todo ou em parte, a prestação de serviço executado em desacordo com o contrato.

§ 8º. O recebimento provisoriamente será realizado pela equipe responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado, emitido pelo Núcleo de Engenharia desta Prefeitura, assinado pelas partes, em até 15 (quinze) dias contados da comunicação escrita da CONTRATADA informando a conclusão do objeto deste contrato.

§ 9º. O recebimento definitivamente será realizado por Comissão designada pela Secretaria de Infra Estrutura, mediante termo circunstanciado de aceitação definitiva, assinado pelas partes, após vistoria que comprove adequação do objeto aos termos contratuais, após o decurso do prazo de 90 (noventa) dias, contados a partir do recebimento provisório.

§ 10. No caso da vistoria constatar a inadequação do objeto aos termos do contrato, a Comissão de Recebimento Definitivo da Obra lavrará relatório de verificação circunstanciado, no qual relatará o que houver constatado e, se for o caso, juntará orçamento das despesas que se fizerem necessárias para corrigir ou refazer a obra, no todo ou em parte, dirigindo-o à autoridade contratante, que adotará as medidas cabíveis.

§ 11. Aceita a obra pela CONTRATANTE, a responsabilidade da CONTRATADA subsiste na forma

Comissão Permanente de Licitação

FUNDO DE DESENVOLVIMENTO MUNICIPAL

da lei.

CLÁUSULA SÉTIMA - LIQUIDAÇÃO E PAGAMENTO

O pagamento será efetuado em até 05 (cinco) dias úteis, contados da juntada dos seguintes documentos:

§ 1º. O pagamento será efetuado com base nos Boletins de Medição, devidamente acompanhados das Memórias de Cálculo explicativas, expedidos mensalmente, pela equipe de fiscalização da Secretaria de Infra Estrutura, assinado também pela Contratada.

§ 2º. Serão expedidos um total de 3 (três) boletins de medição, ficando determinado que o último boletim será expedido somente por ocasião da conclusão total do objeto contratado, que será comunicada pela CONTRATADA através de correspondência formalmente dirigida à FISCALIZAÇÃO da Secretaria de Infra Estrutura.

§ 3º. O pagamento será efetuado através de OB (depósito em conta corrente), após o atesto da Equipe de Fiscalização, a juntada do boletim de medição, devidamente assinado, da nota fiscal/fatura, das cópias autenticadas das guias de recolhimento do INSS e FGTS já exigíveis, da folha de pagamento do mês anterior, devidamente quitada, e dos comprovantes de quitação trabalhista de demissões porventura ocorridas no mês anterior, com a observância das devidas formalidades legais.

§ 4º. O pagamento do 1º (primeiro) boletim de medição ficará condicionado à apresentação de cópia autenticada em cartório da Anotação de Responsabilidade Técnica - ART da obra no CREA/PE, do comprovante de matrícula da obra perante o INSS e da Licença de Construção da Obra.

§ 5º. O pagamento será efetuado em até 5 (cinco) dias úteis após a apresentação dos documentos elencados nos §§ 3º e 4º, conforme o caso, com exceção do pagamento referente ao último boletim de medição, que se efetivará quando da aceitação definitiva, prevista na Cláusula Sexta, § 9º deste Contrato.

§ 6º. Na ocorrência de fato superveniente que implique a inviabilidade ou o retardamento da execução do contrato, será assegurado o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro inicial da avença.

§ 7º. Os serviços excedentes, entendidos aqueles que porventura venham a ter quantitativos reais superiores aos previstos, serão pagos com base nos preços unitários constantes da proposta vencedora e formalizados através de TERMO ADITIVO.

§ 8º. Caso ocorram serviços extras (aumentos qualitativos), entendidos aqueles não orçados na planilha constante do ANEXO II-A do Edital da Tomada de Preços n.º 002/2016, deverão ser objeto de TERMO ADITIVO, devidamente homologado pela administração da PMS/PE, e serão pagos com base no preço de mercado do referido serviço vigente à época de sua execução.

§ 9º. Os acréscimos ou supressões que porventura venham a ocorrer não excederão aos limites estabelecidos no § 1º, do artigo 65, da Lei n.º 8.666/93.

§ 10. O pagamento será feito por meio de ordem bancária para crédito direto em conta corrente informada pela CONTRATADA e previamente cadastrada ou mediante boleto de cobrança bancária.

§ 11. O CONTRATANTE deduzirá do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA.

§ 12. Qualquer atraso na apresentação da nota fiscal/fatura, ou dos documentos exigidos como condição para pagamento por parte da CONTRATADA, importará em prorrogação automática do prazo de vencimento da obrigação do CONTRATANTE.

Comissão Permanente de Licitação

FUNDO DE DESENVOLVIMENTO MUNICIPAL

§ 13. Com fundamento no artigo 65, §5º, da Lei Federal nº 8.666/93, quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data da apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão a revisão destes para mais ou para menos, conforme o caso.

CLÁUSULA OITAVA - REEQUILIBRIO E CONÔMICO-FINANCEIRO E ATUALIZAÇÃO FINANCEIRA

Fica assegurado o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro inicial deste contrato, desde que configurada e cabalmente demonstrada quaisquer das hipóteses do artigo 65, inciso II, alínea "d", e §5º da Lei Federal nº 8.666/93.

Parágrafo único - Ocorrendo atraso no pagamento, e desde que não tenha concorrido de alguma forma a CONTRATADA, haverá incidência de atualização monetária sobre o valor devido pela variação acumulada do IPCA/IBGE ocorrida entre a data final prevista para pagamento e a data de sua efetiva realização.

CLÁUSULA NONA - ALTERAÇÃO, ACRÉSCIMO E SUPRESSÕES

A CONTRATADA deverá aceitar, nas mesmas condições estabelecidas neste instrumento, os acréscimos e supressões que se fizerem necessários, limitados a 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

São obrigações da **CONTRATADA**:

- I.** Fornecer, mediante solicitação escrita, todas as informações julgadas relevantes pelo CONTRATANTE;
- II.** Cumprir rigorosamente os prazos estabelecidos conforme especificados neste Contrato, sujeitando-se às sanções estabelecidas neste contrato e nas Leis Federais nº 8.666/93;
- III.** Responder, em relação aos seus técnicos, por todas as despesas decorrentes da prestação de serviço;
- IV.** Comunicar ao CONTRATANTE qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos julgados necessários;
- V.** Manter os seus técnicos sujeitos às normas disciplinares do CONTRATANTE, durante o fornecimento, porém sem qualquer vínculo empregatício com o CONTRATANTE;
- VI.** Responder, ainda, por quaisquer danos causados diretamente aos equipamentos, e a outros bens de propriedade do CONTRATANTE, quando esses tenham sido ocasionados por seus técnicos durante e em decorrência da execução contratual;
- VII.** Manter, durante o período de vigência deste contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital de Tomada de Preços n.º 002/2016;
- VIII.** Prestar os serviços o objeto contratado de acordo com as especificações do Edital de Tomada de Preços n.º 002/2016 e do Anexo I (Especificações Técnicas);
- IX.** Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do Contrato. A inadimplência da CONTRATADA com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transfere ao CONTRATANTE a responsabilidade por

Comissão Permanente de Licitação

FUNDO DE DESENVOLVIMENTO MUNICIPAL

seu pagamento. O CONTRATANTE poderá, a qualquer tempo, exigir a comprovação do cumprimento de tais encargos, como condição do pagamento dos créditos da CONTRATADA;

X. Observar os prazos de atendimentos;

XI. Arcar com os seguros que decorram direta ou indiretamente do contrato, bem como oriundos de quaisquer acidentes e/ou danos causados aos CONTRATANTES e a terceiros;

XII. Comunicar a CONTRATADA por escrito quando forem verificadas situações inadequadas à prestação dos serviços;

XIII. É obrigação da CONTRATADA a execução de todas as obras ou serviços constantes nos projetos, ou descritos ou mencionados nestas Especificações, fornecendo, para tanto, todo material, toda mão de obra e todos os equipamentos necessários.

XIV. São de responsabilidade da CONTRATADA:

a) O cumprimento das prescrições referentes às Leis Trabalhistas, Previdência Social e Seguro de Acidentes do Trabalho;

b) O pagamento de impostos, taxas e outras obrigações financeiras, que venham a incidir sobre a execução das obras ou serviços;

c) Será responsável pela existência de toda e qualquer irregularidade ou simples defeito de execução, comprometendo-se a removê-lo ou repará-lo, desde que provenham da má execução do serviço, sem ônus para o CONTRATANTE;

d) Por danos causados por máquinas, equipamentos ou pessoal sob sua responsabilidade ou prestadores de serviços, a edificações existentes, instalações, pavimentos, passeios, ou jardins pertencentes ao CONTRATANTE ou a terceiros. Constatado o dano, deverá o mesmo ser prontamente reparado pela CONTRATADA, sem ônus para a CONTRATANTE, de modo a restaurar a sua forma e condições originais.

XV. A execução dos serviços, bem como os materiais a serem empregados, que deverão ser novos e comprovadamente de primeira qualidade, deverá atender ao exigido na presente Especificação, no conteúdo da planilha de Orçamento, nos Projetos e Detalhamentos elaborados, no Contrato firmado, nas Ordens de Serviço da FISCALIZAÇÃO, e, nos casos omissos, nas Normas e Especificações da ABNT e dos fabricantes dos materiais.

XVI. A CONTRATADA deverá manter, na obra, cópia de todas as plantas necessárias à compreensão dos Projetos, incluindo os detalhes, e afixá-las em local visível.

XVII. Para a perfeita execução e completo acabamento das obras e serviços, a CONTRATADA se obriga, sob as responsabilidades legais vigentes, a prestar toda a assistência técnica e administrativa necessárias para imprimir andamento conveniente aos trabalhos. Para isso, a administração da obra será exercida por Engenheiro responsável, devidamente inscrito no CREA, Encarregado geral e demais elementos necessários à completa compreensão dos projetos, para perfeita execução da obra.

XVIII. Toda e qualquer modificação para alteração do projeto ou para substituição de materiais especificados por similares, apresentada pela CONTRATADA, deverá ser encaminhada à Secretaria de Infra Estrutura em 03 (três) vias, contendo:

a) Parecer da fiscalização;

b) Composição de custos com as quantidades e valores modificados;

c) Justificativa técnica e comercial com as razões da alteração;

d) O julgamento dos pedidos de alteração será realizado pela Secretaria de Infra Estrutura;

XIX. Para qualquer serviço executado ou material utilizado que não atinja o nível de qualidade previsto ou não atenda às Especificações e às Normas Técnicas da ABNT e dos fabricantes dos materiais, que difira do indicado nesta Especificação, nos Projetos ou nos Detalhes, ou qualquer trabalho não previsto e executado sem autorização escrita da fiscalização, será considerado inaceitável ou não autorizado, devendo a CONTRATADA remover, reconstituir ou

Comissão Permanente de Licitação

FUNDO DE DESENVOLVIMENTO MUNICIPAL

substituir o mesmo, ou qualquer parte da obra comprometida pelo trabalho defeituoso, sem qualquer ônus para o CONTRATANTE;

XX. Quando ocorrer o fato citado no inciso XIX acima, ficará reservado à fiscalização o direito de modificar, mandar refazer, substituir da maneira e com materiais que melhor lhe convier, sem que tal fato acarrete ressarcimento financeiro ou material, para o CONTRATANTE, bem como, não será concedido prazo adicional para conclusão da obra e serviços;

XXI. Deverá a CONTRATADA cumprir rigorosamente as determinações contidas nas normas de segurança e saúde do trabalhador, especialmente a Lei n.º 6.514, Portaria n.º 3.214, correndo por sua conta exclusiva, a responsabilidade sobre quaisquer acidentes de trabalho ocorridos durante a execução da obra;

XXII. A vigilância dos materiais e equipamentos serão de inteira responsabilidade, até a data da entrega definitiva da obra;

XXIII. Aceita a obra ou serviço, a responsabilidade da CONTRATADA pela estabilidade, qualidade, correção e segurança dos mesmos subsiste na forma da lei;

XXIV. A CONTRATADA se responsabilizará, ainda, pelo fornecimento complementar de serviços e materiais indispensáveis ao pleno funcionamento das obras e suas instalações, mesmo quando não expressamente indicados nas Especificações das mesmas;

XXV. A CONTRATADA é integralmente responsável pela execução da obra nos termos do Código Civil Brasileiro, sendo que a presença da fiscalização, não diminui ou exclui essas responsabilidades;

XXVI. Cabe à Contratada providenciar, junto ao CREA/PE, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da assinatura do contrato, a devida Anotação de Responsabilidade Técnica- ART relativa aos serviços do presente objeto, de acordo com a legislação vigente;

XXVII. O responsável técnico pelos serviços a serem desenvolvidos deverá ter vínculo formal com a Contratada e deverá ser o indicado na fase de habilitação do certame licitatório;

XXVIII. É admitida a substituição do responsável técnico a que alude o item anterior, por profissional de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada pela Administração, nos do inciso XXVII desta Cláusula.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

São obrigações do CONTRATANTE:

- I.** Pagar as faturas decorrentes da obrigação contratual avençada;
- II.** Encaminhar ao preposto da CONTRATADA as requisições para a execução contratual;
- III.** Acompanhar e fiscalizar a boa execução dos serviços e aplicar as medidas corretivas necessárias, inclusive as penalidades contratual e legalmente previstas, comunicando à CONTRATADA as ocorrências que a seu critério exijam medidas corretivas;
- IV.** Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos técnicos da CONTRATADA;
- V.** Publicar o extrato deste contrato no Mural da Prefeitura Municipal;
- VI.** Receber provisória e definitivamente o objeto do contrato nos termos deste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – PENALIDADES

Pela inexecução total ou parcial, ou atraso injustificado do objeto desta Licitação, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, ressalvados os casos devidamente justificados e comprovados, e ainda garantida a prévia e ampla defesa, serão aplicadas às seguintes cominações, cumulativamente ou não, apurados em processo administrativo próprio:

Comissão Permanente de Licitação

FUNDO DE DESENVOLVIMENTO MUNICIPAL

- I. Advertência;
- II. Multa, nos seguintes termos:

- a) Pelo atraso na prestação dos serviços, em relação ao prazo estipulado: 1% (um por cento) do valor global contratado, por dia decorrido, **até o limite de 10% do valor do global contratado.**
- b) Pela recusa em prestar o serviço, caracterizada em dez dias após o vencimento do prazo estipulado: **10% (dez por cento) valor do global contratado.**
- c) Pela demora em refazer o serviço rejeitado ou corrigir falhas do serviço, a contar do segundo dia da data da notificação da rejeição, **1% (um por cento) do valor global contratado**, por dia decorrido.
- d) Pela recusa da CONTRATADA em corrigir as falhas na prestação do serviço, entendendo-se como recusa prestação do serviço não efetivado nos cinco dias que se seguirem à data da rejeição: **10% (dez por cento) do valor global contratado.**
- e) Pelo não cumprimento de qualquer condição fixada no termo contratual ou nas Leis Federais 8.666/93, e 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor) ou no instrumento convocatório e não abrangida nos incisos anteriores: **1% (um por cento) do valor contratual, para cada evento.**

I. Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a CONTRATANTE, pelo prazo de até 2 (cinco) anos.

II. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a CONTRATANTE, pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item anterior.

§ 1º. A CONTRATADA estará sujeita às penalidades tratadas nos incisos III e IV nas seguintes hipóteses:

- I. Pelo descumprimento do prazo de prestação do serviço.
- II. Pela recusa ou atraso em atender alguma solicitação para correção na prestação do serviço, caracterizada se o atendimento à solicitação não ocorrer no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado da data da rejeição, devidamente notificada.
- III. Pela não execução dos serviços de acordo com as especificações e prazos estipulados neste Edital.
- IV. Tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meios dolosos, fraudes fiscais no recolhimento de quaisquer tributos.
- V. Tenha praticado atos ilícitos visando frustrar os objetivos da licitação.
- VI. Demonstre não possuir idoneidade para contratar com o CONTRATANTE em virtude de atos ilícitos praticados.

§ 2º. Além das penalidades citadas, a CONTRATADA ficará sujeita, ainda, no que couber, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei Federal nº 8.666/93.

§ 3º. As multas estabelecidas podem ser aplicadas isolada ou cumulativamente, **ficando o seu total limitado a 10% (dez por cento) valor do global contratado**, sem prejuízo de perdas e danos cabíveis.

§ 4º. Poder-se-á descontar dos pagamentos porventura devidos à CONTRATADA as importâncias alusivas a multas, ou efetuar sua cobrança mediante inscrição em dívida ativa do Município, ou por qualquer outra forma prevista em lei.

Comissão Permanente de Licitação

FUNDO DE DESENVOLVIMENTO MUNICIPAL

§ 5º. A competência para aplicar todas as sanções será do prefeito do CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - RESCISÃO

A inexecução total ou parcial deste contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei Federal nº 8.666/93.

§ 1º. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo administrativo próprio, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

§ 2º. A rescisão deste contrato poderá ser:

I. Por ato unilateral e escrito do CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVIII do artigo 78 da Lei mencionada, notificando-se a CONTRATADA com a antecedência mínima de 05 (cinco) dias corridos; ou

II. Amigável, por acordo entre as partes, desde que haja conveniência para o CONTRATANTE, nos casos dos incisos XIII a XVII do artigo 78 da Lei Federal nº 8.666/93, atualizada; ou

III. Judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.

§ 3º. A rescisão unilateral ou amigável será precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade máxima do CONTRATANTE.

§ 4º. A declaração de rescisão deste contrato, independentemente da prévia notificação judicial ou extrajudicial, operará seus efeitos a partir da publicação do extrato no Mural da Prefeitura Municipal de Serrita, Estado de Pernambuco.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - GARANTIA DE EXECUÇÃO CONTRATUAL

A **CONTRATADA**, como condição para a celebração do presente instrumento, deverá prestar garantia adicional, na forma do parágrafo 2º, do artigo 48, da Lei nº 8.666/93, se o valor global da proposta for inferior a 80% (oitenta por cento) do menor valor a que se referem às alíneas “a” e “b” do parágrafo primeiro do citado artigo. **(Só se ocorrer a hipótese do parágrafo 2º, do artigo 48, da Lei nº 8.666/93)**

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E VINCULAÇÃO AO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO E À PROPOSTA

Integram o presente instrumento, como se transcritos estivessem, o Edital de Tomada de Preços n.º 002/2016, com seus anexos, e a proposta da **CONTRATADA**, adjudicada e homologada pelo **CONTRATANTE**.

§ 1º. A **CONTRATADA** fica obrigada a manter, durante a vigência deste contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação exigidas no Edital de Tomada de Preços n.º 002/2016 ou a regularidade com os tributos federais, estaduais e municipais pertinentes, INSS e FGTS.

Comissão Permanente de Licitação

FUNDO DE DESENVOLVIMENTO MUNICIPAL

§ 2º. Este contrato regula-se pelas suas cláusulas, pelas Leis Federais 8.666/93 e 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor), e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhe, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - CONTAGEM DOS PRAZOS

Nos termos do artigo 110 da Lei Federal nº 8.666/93, na contagem dos prazos estabelecidos neste contrato excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário. Só se iniciam e vencem os prazos referidos neste contrato em dia de expediente no órgão ou na entidade.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - COMUNICAÇÕES, PUBLICIDADE DOS ATOS E ALTERAÇÃO DO CONTRATO

Todas as comunicações do CONTRATANTE à CONTRATADA, ou vice-versa, serão efetuadas por escrito e só assim produzirão seus efeitos, convenientemente numeradas, em duas vias, uma das quais ficará em poder do emitente depois de visada pelo destinatário.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - PUBLICIDADE DOS ATOS

Conforme dispõe o artigo 61, parágrafo único, da Lei Federal nº 8.666/93, o extrato do presente contrato e eventuais aditivos serão publicados no Mural da Prefeitura Municipal de Serrita, Estado de Pernambuco, no prazo de até 20 (vinte) dias corridos a contar do 5º (quinto) dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura.

Parágrafo único - Nos termos do artigo 63 da Lei Federal nº 8.666/93, e de acordo com o Princípio Constitucional da Publicidade, é permitido a qualquer interessado o conhecimento dos termos do contrato e do respectivo processo licitatório.

CLÁUSULA NONA - TERMO ADITIVO

Qualquer medida que implique em alteração dos direitos/obrigações aqui pactuadas só poderá ser adotada mediante autorização por escrito das partes, e será obrigatoriamente ratificada através de Termo Aditivo ao Contrato, que passará a integrá-lo para todos os efeitos, regulando as ocorrências futuras.

CLÁUSULA VIGÉSIMA - TOLERÂNCIA

Quaisquer tolerâncias entre as partes não importarão em novação de qualquer uma das cláusulas ou condições estatuídas neste contrato, as quais permanecerão íntegras.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - FORO

Nos termos do artigo 55, §2º, da Lei Federal nº 8.666/93, o foro competente para dirimir dúvidas ou litígios decorrentes deste contrato é o da Comarca de Serrita, Estado de Pernambuco, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Comissão Permanente de Licitação

FUNDO DE DESENVOLVIMENTO MUNICIPAL

E, por estarem justas e contratadas, os representantes das partes firmam o presente Termo Contratual, por si e seus sucessores, em 03 (três) vias iguais e rubricadas, para todos os fins de direito.

Serrita, de de 2016.

Carlos Eurico Ferreira Cecílio
Prefeito
CONTRATANTE

[inserir razão social da empresa]
[inserir representante legal da empresa]
CONTRATADA



Comissão Permanente de Licitação

FUNDO DE DESENVOLVIMENTO MUNICIPAL

ANEXO V

Plantas

Cópias das plantas, está disponível de segunda-feira à sexta-feira no horário de 08:00 às 13:00 horas, na Secretaria de Infra Estrutura, no seguinte endereço Rua Barbosa Lima, 63, Centro, Serrita/PE.